

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2019 • Nº 7.066 • 92 Páginas

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Gabinete do Governador

### LEI Nº 2.460 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência, para fins de facilitar a adoção de medidas de apoio por parte do poder público e providências que busquem melhorar suas condições, possibilitando ainda, um atendimento otimizado a esses cidadãos, no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência no âmbito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência tem por objetivo o levantamento e cadastramento, no território estadual, de todo aquele que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, buscando com isso seu acompanhamento em prol de oferecer-lhes tratamentos e serviços mais adequados e melhor planejar as políticas públicas de atendimento.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica, sensorial ou anatômica que importe incapacidade para o desempenho de atividades consideradas normais para o ser humano;

II - deficiência permanente - aquela apresentada pelo indivíduo, sem possibilidade de recuperação ou melhora, tendo em vista os tratamentos disponíveis; e;

III - incapacidade - redução efetiva na autonomia, que exija equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa comunicar-se, manter a integridade corporal e interagir com o meio que a cerca.

**Art. 4º** É considerada pessoa com deficiência a que se

enquadra nas seguintes categorias (conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 2004):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**Art. 5º** O cadastro estadual, de que trata esta Lei, conterá as seguintes informações:

- I - nome completo do cadastrado;
- II - filiação;

III - CPF, quando o cadastrado possuir;  
IV - endereço, que deve ser atualizado toda vez que o cadastrado mudar;  
V - deficiência que possui, de acordo com a relação constante no art. 4º;  
VI - necessidades que apresenta;  
VII - situação socioeconômica, a ser indicada de acordo com critérios oficiais;  
VIII - se é atendido por algum órgão ou entidade e qual ou quais são.

§ 1º para coleta, transmissão e sistematização de dados, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas ou privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

§ 2º Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

§ 3º Os dados do Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I – formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa com deficiência e para identificar as barreiras que impedem a realização de seus direitos;

II – realização de estudos e pesquisas.

§ 4º As informações a que se refere este artigo devem ser disseminadas em formatos acessíveis.

#### **Art. 6º VETADO.**

Parágrafo único. Nos casos em que as denúncias não se enquadrem nas esferas do poder público estadual, serão encaminhadas aos órgãos competentes.

**Art. 7º** O sistema de cadastro só poderá ser consultado por órgãos e entidades públicos ou mediante autorização expressa e por tempo determinado das entidades governamentais de assistência social, de qualquer dos níveis de Governo, devendo esta ser concedida por seus presidentes ou diretores.

**Art. 8º** Caberá ao Poder Executivo promover a divulgação desse programa à população.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua aplicação.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2176

#### **LEI Nº 2.461 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui o Dia Estadual do Museu no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o Dia Estadual do Museu, a ser comemorado, anualmente, em 18 de maio.

Parágrafo único. A iniciativa tem o propósito de valorizar a preservação do patrimônio cultural amapaense, bem como estimular a realização de exposições e eventos que tenham o objetivo de ampliar o público visitante de museus, memoriais e instituições de preservação da memória.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2188

#### **LEI Nº 2.462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Assegura à pessoa com a Doença de Von Recklinghausen (neurofibromatose) que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência, definido na Lei Estadual nº 0498, de 4 de janeiro de 2000, e todos os direitos e benefícios na legislação estadual e Constituição do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O indivíduo afetado pela Doença de Von Recklinghausen (neurofibromatose) que se enquadre no conceito definido no art. 1º, da Lei nº 0498, de 04 de janeiro de 2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

**Art.2º** As condições socioeconômicas, culturais e profissionais dos indivíduos a que se refere o art. 1º, serão avaliadas pela administração pública estadual, com vistas ao cadastramento desses indivíduos e à orientação das ações a serem desenvolvidas pelo Estado.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no

prazo de **60 (sessenta) dias**, após a sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2177

#### **LEI Nº 2.463 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui a Semana Estadual de Doação de Sangue.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Estadual de Doação de Sangue, a ser comemorada na semana em que incidir o dia 07 de julho.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **60 (sessenta) dias**, após a sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2178

#### **LEI Nº 2.464 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no Estado do Amapá a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** Durante a Semana serão realizadas campanhas para:

I - esclarecer a população sobre o que representam as doenças inflamatórias intestinais, as formas principais de seu diagnóstico, os sintomas e o tratamento;

II - suscitar a busca científica por informações para

diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam para causar as doenças inflamatórias intestinais;

III - ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV - divulgar os direitos relativos aos portadores de doenças inflamatórias intestinais, as entidades de apoio e as informações relativas à temática.

Parágrafo único. Na Semana a que se refere o caput deste artigo, o Poder Público, as empresas e as entidades civis promoverão atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais.

**Art.3º** Os casos diagnosticados terão notificação obrigatória à Secretaria de Estado da Saúde, criando um cadastro de portadores no Estado, para uma melhor gestão do atendimento aos portadores.

**Art. 4º** Os casos diagnosticados serão encaminhados à DII Brasil - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, entidade sem fins lucrativos apta ao suporte necessário aos portadores.

**Art.5º** Uma vez diagnosticados, os portadores serão atendidos dentro do Estado do Amapá por equipe multidisciplinar, a saber: gastroenterologista, coloproctologista, nutricionista, psicólogo, enfermeiro e educador físico.

**Art.6º** Os exames laboratoriais e de imagem, a serem realizados pelo SUS, por plano de saúde ou particular, necessários ao controle das doenças inflamatórias intestinais terão prioridade no atendimento e serão realizados num prazo máximo de trinta dias úteis.

**Art.7º** Durante a Semana o prédio da Assembleia Legislativa receberá iluminação roxa, como forma de chamar a atenção para a causa.

**Art. 8º** Fica o Executivo Estadual autorizado a proceder à devida divulgação desta Lei, especialmente nos hospitais e postos de atendimento na área da saúde.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor no ato da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2179

#### **LEI Nº 2.465 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Declara a Escola Bíblica Dominical como Patrimônio Imaterial do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Escola Bíblica Dominical como Patrimônio Imaterial do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2194

#### **MENSAGEM Nº 049/19-GEA**

#### **VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0118/2019-AL**

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 0118/2019-AL, de autoria parlamentar, que dispõe sobre a instituição do Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência, para fins de facilitar a adoção de medidas de apoio por parte do poder público e providências que busquem melhorar suas condições, possibilitando ainda, um atendimento otimizado a esses cidadãos, no âmbito do Estado do Amapá.

Com a devida vênia, sem embargos dos elevados desígnios do Legislador e da relevância da matéria, sou forçado a negar assentimento ao projeto de lei no tocante ao seu artigo 6º.

#### **RAZÕES DO VETO:**

Examinando o Projeto de Lei em epígrafe, reconhecemos a relevância da propositura, contudo, destacamos que o art. 6º viola regra de iniciativa privativa no processo legislativo estabelecido constitucionalmente, dispondo o artigo em questão da seguinte forma:

“Art. 6º As informações de que trata o anterior, serão coletadas e atualizadas periodicamente por censo, pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Nesse sentido, ao estabelecer atribuições para a organização da administração pública do Poder Executivo, o dispositivo acima, finda por violar a regra de iniciativa de leis, pois deflagração de tal norma sobre a matéria é privativa ao Poder Executivo. Dessa forma, o artigo fere princípios constitucionais ao determinar regra de organização para a Administração e seus órgãos.

Vejamos o que diz a Constituição Estadual sobre a

iniciativa de Leis no processo legislativo:

“Art. 104. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos nos casos e na forma prevista nesta Constituição.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispõem sobre:

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;”

Com efeito, noticiamos que o vício de iniciativa de leis não poderá ser convalidado mesmo que sancionado, conforme entendimento jurisprudencial já consolidado por nossa Corte Maior:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF.

[ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] = ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011”

Nessa esteira, o Poder Legislativo ao fixar atribuições ao Poder Executivo findou por violar o princípio da reserva dos Poderes, onde destacamos que o Supremo Tribunal Federal tem posicionamento rígido acerca dos atos que violam o modelo da tripartição dos Poderes, dispondo assim:

“Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário.” (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, julgamento em 24-11-2005, Plenário, DJ de 10-3-2006.) No mesmo sentido: RE 508.827-AgR, rel. min. Cármen Lúcia, julgamento em 25-9-2012, Segunda Turma, DJE de 19-10-2012.”

Pelo exposto, com o máximo respeito, o art. 3º do Projeto de Lei, por atribuir funções e atos de organização ao Poder Executivo, ultimou em violar preceitos constitucionais da separação e harmonia entre os Poderes, assegurados nos art. 2º da Constituição Federal e art. 1º da Constituição Estadual.

Fundamentado nesses termos, com o devido respeito,

oponho **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 0118/2019–AL, especificamente ao seu artigo Art. 6º.

Palácio do Setentrião, 18 de dezembro de 2019

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2197

#### **DECRETO Nº 5415 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1138/2019-GAB/lapen,

#### **RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 1º de dezembro de 2019:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jaime Silva da Silva	Responsável por Grupo de Atividades II/UVD/CPM (Vigilância e Segurança)	CDI-2
Edieldon Santana Melo	Responsável por Grupo de Atividades II/CA/CCC (Pav. de Read. e do Reg. Semi-Aberto)	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2116

#### **DECRETO Nº 5416 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1138/2019-GAB/lapen,

#### **RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 1º de dezembro de 2019:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Arlin Aldo Pereira Picanço - Agente Penitenciário, Matrícula nº 0057926-2-01, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades II/UVD/CPM (Vigilância e Segurança)	CDI-2

Marcio da Silva Mendes - Agente Penitenciário, Matrícula nº 0057960-2-01, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades II/CA/CCC (Pav. de Read. e do Reg. Semi-Aberto)	CDI-2
---	---	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2117

#### **DECRETO Nº 5417 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1.077/2019-GAB/DIPRE-RURAP,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Nelcy Guedes Neves**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0036765-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Contratos e Convênios/Unidade de Contratos, Convênios e Compras/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGI-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 16 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2118

#### **DECRETO Nº 5418 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01060/2019-GAB/SEMA,

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Robério Aleixo Anselmo Nobre**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 92ª Reunião Ordinária da Associação Brasileira de Entidades Estaduais do Meio Ambiente (ABEMA), nos dias 18 e 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1218-0002-2119

#### **DECRETO Nº 5419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01060/2019-GAB/SEMA,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Josiane Andréia Soares Ferreira**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2120

**DECRETO Nº 5420 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.1239/ 2019 GAB - SEJUSP,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do **CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar da Cerimônia de inauguração do Centro Integrado de Inteligência em Segurança Pública Regional-Norte, no período de 12 a 14 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2121

**DECRETO Nº 5421 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0008.1180.1239/ 2019 GAB - SEJUSP,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do **CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 14 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2126

**DECRETO Nº 5422 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0008.1523.0356/ 2019 GABINETE-SETEC,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Rafael Pontes Lima**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de uma audiência para tratar da viabilidade do projeto "**Plataforma Digital**" voltado à agricultura familiar, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2127

**DECRETO Nº 5423 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0008.1523.0356/ 2019 GABINETE-SETEC,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Paulo Ricardo Matos de França**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2128

**DECRETO Nº 5424 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOMBM SAMUEL TAVARES SAMPAIO**, ao Posto de **MAJ QOMBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.803/2019-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOMBM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOMBM Samuel Tavares**

**Sampaio**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2143

#### **DECRETO Nº 5425 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **1º TEN QOABM HELMO BATISTA SOARES**, ao Posto de **CAP QOABM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.802/2019-CPO/CBMAP, e em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOABM Helmo Batista Soares**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2144

#### **DECRETO Nº 5426 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da **SUBTEN QPPME MARIA RUSIVÂNIA PANTOJA ALFAIA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00748-Div.Prom./DP,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo

critério de Tempo de Serviço, a **SUBTEN QPPME Maria Rusivânia Pantoja Alfaia**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2132

#### **DECRETO Nº 5427 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOPMA CLÁUDIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO DE MOURA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001744/2019-DIP,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOPMA Cláudio dos Santos Conceição de Moura**, Matrícula nº 0033003-5-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2133

**DECRETO Nº 5428 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **2º TEN QEOPM CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001731/2019-DIP,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **2º TEN QEOPM Conceição da Costa e Silva**, Matrícula nº 0030661401, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2135

**DECRETO Nº 5429 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QPPMC WALDINEI ALMEIDA OLIVEIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de

2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001721/2019-DIP,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QPPMC Waldinei Almeida Oliveira**, Matrícula nº 032987-8-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de junho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2136

**DECRETO Nº 5430 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **CAP QOPMA ALMIR TOURINHO DA TRINDADE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001730/2019-DIP,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **CAP QOPMA Almir Tourinho da Trindade**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, inciso I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2140

#### **DECRETO Nº 5431 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **2º TEN QEOPM CARLOS ALBERTO GOMES DIAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001739/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **2º TEN QEOPM Carlos Alberto Gomes Dias**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, inciso I, II, III, alínea “h”;

53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2123

#### **DECRETO Nº 5432 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **SUBTEN QPPME JOSÉ MARIA FONSECA DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001678/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **SUBTEN QPPME José Maria Fonseca da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, inciso I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a

Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2148

#### **DECRETO Nº 5433 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **3º SGT QPPME ROGÉRIO DIAS ISACKSSON**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001732/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **3º SGT QPPME Rogério Dias Isacksson**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, inciso I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111,

inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2149

#### **DECRETO Nº 5434 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM RR IRANILDO PENA DO AMARAL, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio Instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0000263/2017-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, "Ex-Offício", o **2º TEN PM RR Iranildo Pena do Amaral**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de 2º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, é inválido, pela Junta Pericial de Saúde PM, Sessão Ordinária nº 004/19-Dsau, em 1º de fevereiro de 2019, Junta Superior de Saúde PM, Sessão Extraordinária nº 001/2019, em 08 de março de 2019 e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 004/2019-Dsau, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, incisos IV e V, § 1º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril

de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2153

#### **DECRETO Nº 5435 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **SUBTEN QPPME MANOEL SANTOS DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001679/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **SUBTEN QPPME Manoel Santos dos Santos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2154

#### **DECRETO Nº 5436 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0069.0283.0496/2019,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Jandir da Silva Barreto** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0062754-2-01, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2168

#### **DECRETO Nº 5437 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 13.944.437,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.385, de 18 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.944.437,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 5437 de 18 de dezembro de 2019

#### **ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.0052.2328	160000	0	107	3190.11	2.493.506	3.037.506
	160000	0	107	3191.13	544.000	

## 04 - MINISTÉRIO PÚBLICO

## 04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
03.062.0055.2361	160000	0	101	3190.11	1.964.207	1.964.207

## 13 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## 13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0066.2576	160000	0	101	3390.39	37.549	2.037.549
	160000	0	107	3390.39	1.000.000	
	160000	0	107	4490.52	1.000.000	
04.122.0066.2577	160000	0	107	3390.37	34.800	34.800

## 21 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

## 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.122.0003.2662	160000	0	101	3390.37	479.058	479.058
26.782.0030.2661	160000	0	101	3390.39	21.463	262.684
	160000	0	107	3390.39	241.221	
26.784.0030.2657	160000	0	107	3390.39	548.429	697.019
	160000	0	109	3390.39	148.590	

## 26 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 26201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0001.2410	160000	0	240	4490.52	143.302	143.302

## 28 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.122.0002.2377	160000	0	107	3190.11	4.139.000	4.139.000
12.361.0016.2333	160000	0	115	3190.11	1.061.000	1.061.000

## 33 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## 33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.181.0037.2403	160000	0	101	3390.30	41.000	41.000

37 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

37101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0004.2324	160000	0	101	3390.37	16.000	
	160000	0	101	3390.39	31.312	47.312

Anexo do Decreto nº 5437 de 18 de dezembro de 2019

**ANEXO II - ANULAÇÃO**

03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.0052.2327	160000	0	107	3390.14	23.000	23.000
02.061.0052.2328	160000	0	107	3390.30	100.095	
	160000	0	107	3390.33	40.073	
	160000	0	107	3390.36	48.000	
	160000	0	107	3390.37	11.073	
	160000	0	107	3390.39	638.213	
	160000	0	107	3390.93	91.409	
	160000	0	107	4490.52	16.450	945.313
02.061.0052.2330	160000	0	107	3390.39	74.630	74.630
02.061.0052.2334	160000	0	107	3390.36	3.800	
	160000	0	107	3390.39	2.152	5.952
02.061.0056.2383	160000	0	107	3390.39	285.935	285.935
02.061.0059.2382	160000	0	107	3390.39	121.137	
	160000	0	107	4490.51	1.581.539	1.702.676

04 - MINISTÉRIO PÚBLICO

04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
03.062.0053.2363	160000	0	101	3390.30	30.000	
	160000	0	101	3390.39	36.100	66.100
03.062.0053.2364	160000	0	101	3190.11	791.521	
	160000	0	101	3390.30	30.410	
	160000	0	101	3390.32	29.000	
	160000	0	101	3390.39	32.713	
	160000	0	101	3390.47	5.053	888.697
03.062.0054.2362	160000	0	101	3190.11	185.000	
	160000	0	101	3390.30	35.000	220.000
03.062.0055.2361	160000	0	101	3390.33	50.000	
	160000	0	101	3390.36	20.000	
	160000	0	101	3390.37	493.443	
	160000	0	101	3390.39	190.587	
	160000	0	101	3390.47	35.380	789.410

13 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0066.2576	160000	0	107	3390.37	34.800	34.800
04.122.0066.2577	160000	0	101	3390.37	37.549	37.549

## 21 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

## 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.122.0003.2662	160000	0	107	4490.52	250.000	250.000
26.781.0030.2660	160000	0	101	3390.39	280.082	280.082
26.782.0030.1051	160000	0	107	4490.51	321.066	
	160000	0	109	4490.51	148.590	469.656
26.782.0030.1052	160000	0	101	4490.51	201.367	201.367
26.782.0030.1059	160000	0	107	3390.93	87.500	
	160000	0	107	4490.51	131.000	218.500
26.782.0030.2661	160000	0	101	4490.51	19.072	
	160000	0	107	4490.51	84	19.156

## 26 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 26201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0001.2410	160000	0	240	3390.30	143.302	143.302

## 28 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.122.0002.2375	160000	0	107	3390.39	200.000	
	160000	0	107	3390.92	400.000	
	160000	0	107	3390.93	250.000	
	160000	0	107	4490.52	218.000	1.068.000
12.122.0002.2379	160000	0	107	3390.14	14.000	14.000
12.122.0002.2433	160000	0	107	3390.14	18.000	18.000
12.361.0016.1007	160000	0	107	4490.52	212.000	212.000
12.361.0016.2329	160000	0	107	3390.39	200.000	200.000
12.361.0016.2331	160000	0	107	3350.41	273.000	
	160000	0	115	3350.41	1.061.000	1.334.000
12.361.0016.2426	160000	0	107	3390.30	129.000	129.000
12.362.0016.1057	160000	0	107	4490.52	881.000	881.000
12.362.0016.2349	160000	0	107	3390.39	540.000	540.000
12.362.0016.2429	160000	0	107	3390.39	465.000	465.000
12.363.0016.1058	160000	0	107	4490.52	339.000	339.000

## 33 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## 33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0004.2389	160000	0	101	4490.52	5.000	5.000
06.181.0037.2393	160000	3	101	4490.52	18.000	18.000
06.181.0037.2403	160000	0	101	4490.52	9.000	9.000
06.244.0037.2391	160000	0	101	3390.39	9.000	9.000

## 37 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## 37101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.183.0037.2326	160000	0	101	3390.14	11.135	47.312
	160000	0	101	3390.33	34.277	
	160000	0	101	3390.36	1.900	

42 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
15.451.0035.2588	160000	0	107	4440.42	2.000.000	2.000.000

HASH: 2019-1218-0002-2258

**DECRETO Nº 5438 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 116.390.694,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.385, de 18 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 116.390.694,00 (cento e dezesseis milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 5438 de 18 de dezembro de 2019

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.122.0050.2564	160000	0	127	3190.11	194.530	194.530

03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.0052.2328	160000	0	107	3190.11	2.792.843	3.492.843
	160000	0	107	3191.13	500.000	
	160000	0	107	3390.39	200.000	

## 09 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

## 09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
24.131.0042.2569	160000	0	107	3390.39	1.609.525	1.609.525
24.131.0042.2575	160000	0	107	3390.39	152.000	152.000

## 13 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## 13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0005.2320	160000	0	240	3390.30	8.000	20.034
	160000	0	240	3390.39	12.034	
04.128.0043.2503	160000	0	240	3390.36	12.000	14.400
	160000	0	240	3390.47	2.400	

## 14 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
28.845.0061.0026	160000	0	107	3340.81	21.004.080	21.004.080
28.846.0061.0023	160000	0	107	3190.91	20.000.000	20.000.000
28.846.0061.0025	160000	0	101	3390.47	921	1.006.526
	160000	0	107	3390.47	1.005.605	

## 21 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

## 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.782.0030.2661	160000	0	107	3390.39	5.200.000	6.000.000
	160000	0	107	4490.51	800.000	

## 28 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.122.0002.2377	160000	0	107	3190.11	22.979.574	22.979.574
12.361.0016.2333	160000	0	115	3190.11	17.108.591	17.108.591

## 30 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
----------------------	--------------------------	---------	-------	----------	-------	-------



10.122.0002.2629	160000	0	107	3190.11	12.708.591	12.708.591
10.302.0021.2652	160000	0	216	3390.30	3.400.000	
	160000	0	216	3390.37	2.000.000	
	160000	0	216	3390.39	4.600.000	10.000.000

38 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0027.2613	160000	0	107	3390.39	100.000	100.000

HASH: 2019-1218-0002-2259

**DECRETO Nº 5439 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1309, de 16/03/15 e 4973, de 31/12/18,

**RESOLVE:**

Exonerar **Patricia Nascimento Esquerdo** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Núcleo de Ordenamento Territorial**”, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2019-1218-0002-2187

**DECRETO Nº 5440 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1309, de 16/03/15 e 4973, de 31/12/18,

**RESOLVE:**

Nomear **Priscyla Araújo Esquerdo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Núcleo de Ordenamento Territorial**”, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2019-1218-0002-2199

**PORTARIA Nº 043/2019-GAB/GOV**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da

faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 20/2019-GAB/CGE, de 19.09.19,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **RITA DE CÁSSIA DE BEM DA CUNHA**, Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador e **EDIELSON DOS SANTOS SOARES**, Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, lotado na PGE, à disposição deste Gabinete do Governador, a fim de ficarem responsáveis por monitorar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador  
HASH: 2019-1218-0002-2193

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 726/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 90/2019 – PTRI/PGE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **LUCAS PEDRO SILVA DE JESUS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, **30 (Trinta) dias** de Férias, o gozo dar-se-á do dia 27 de Janeiro a 25 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2019.

Hélio Rios Ferreira

Subprocurador-Geral do Estado, em exercício.

OAB/AP Nº 1495-B

Portaria Nº 612/2019

HASH: 2019-1218-0002-2084

#### **PORTARIA Nº 727/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 530/2019-PGE, publicada no DOE nº 7022 de 14.10.2019, que concedeu férias ao servidor **JOSÉ NILSON DA SILVA MACIEL**.

#### **Onde se lê:**

“o gozo dar-se-á do dia 04 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano”.

#### **Leia-se:**

“o gozo dar-se-á do dia 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2019.

Hélio Rios Ferreira

Subprocurador-Geral do Estado, em exercício.

OAB/AP Nº 1495-B

Portaria Nº 612/2019

HASH: 2019-1218-0002-2086

#### **PORTARIA Nº 728/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 0004/2019-CLC/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **FABIANO RIBEIRO HAUSSELER AUGUSTIN**, pertencente ao quadro

Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Cálculos Judiciais, código: CDS-3, para responder cumulativamente pela Chefia de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CLC/PGE, código: CDS-3, durante a ausência da titular **ADRIANA LARISSA DE VILHENA PANTOJA**, no período de 17 a 28 de Dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2019.

Hélio Rios Ferreira

Subprocurador-Geral do Estado, em exercício.

OAB/AP Nº 1495-B

Portaria Nº 612/2019

HASH: 2019-1218-0002-2085

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00074/PGE/2018 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 087/2019-CLC/PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria, Atendente, Serviços Gerais, Jardineiro, Piscineiro, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 08/01/2020, às 13h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 08/01/2020, às 14h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 08/01/2020, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita06@pge.ap.gov.br](mailto:licita06@pge.ap.gov.br) e [licita06.clc@gmail.com](mailto:licita06.clc@gmail.com) e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE

Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2019-1218-0002-2223

## Controladoria Geral

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2019-SEPLAN/SEFAZ/CGE

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DA FAZENDA E O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 122, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 4984, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar o remanejamento dos saldos orçamentários para possibilitar o empenhamento de despesas com folha de pagamento pelas Secretarias de Estado da Administração, da Educação e da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar os prazos para encaminhamento dos inventários de bens móveis, imóveis e de materiais, assim como de tempo adicional para que as unidades gestoras e a Secretaria de Estado da Administração promovam os devidos ajustes;

**CONSIDERANDO** a delegação atribuída às Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, para decidirem acerca da prorrogação em caráter excepcional dos prazos fixados no referido Decreto, conforme disposto no seu art. 4º, § 3º, e art. 15;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê de Controle e de Qualificação do Gasto Público, adotada na reunião de 12 de dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os prazos para empenhamento e liquidação de despesas estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 4984, de 18 de novembro de 2019, assim como para a emissão de ordem bancária pelo gestor financeiro, ficam prorrogados, excepcionalmente, para os seguintes órgãos e entidades:

§ 1º até o dia 30 de dezembro para as Secretarias de Estado da Administração, do Planejamento, da Fazenda da Educação e da Saúde, para a realização de despesas com a folha de pagamento e demais despesas obrigatórias ou prioritárias;

§ 2º até o dia 20 de dezembro para despesas na fonte recursos próprios/diretamente arrecadados do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação (PRODAP), Departamento de Trânsito do Estado do Amapá (DETRAN/AP), Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá (DIAGRO) e da Escola de Administração Pública (EAP);

§ 3º até o dia 26 de dezembro para os órgãos e entidades favorecidos pela abertura de créditos adicionais publicados

entre os dias 12 e 25 de dezembro.

**Art. 2º** Os prazos para realização e entrega dos inventários de bens móveis, imóveis e materiais, relacionados ao encerramento do exercício financeiro de 2019, estipulados nos §§ 3º e 4º art. 11 do Decreto nº 4984, de 18 de novembro de 2019, passam a ser os adiante descritos:

§ 1º no dia 31/12/2019, para que todas as unidades gestoras encaminhem à Secretaria de Estado da Administração os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais e dos bens móveis e imóveis;

§ 2º até o dia 20/1/2020, para que a Secretaria de Estado da Administração encaminhe à Coordenadoria de Contabilidade da SEFAZ:

Os inventários de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do Estado, bem como os demonstrativos dos bens patrimoniais de terceiros sob sua administração;

Os boletins de movimentação de recebimento e entrega de materiais permanentes e de consumo relativos ao exercício de 2019, devidamente contabilizados.

**Art. 3º** A SEFAZ e a SEPLAN encaminharão parecer conjunto à CGE, para ciência, e ao Governador do Estado, para autorização, com a especificação das excepcionalidades de que trata o Decreto nº 4984, de 18 de novembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, em 18 de dezembro de 2019.

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento  
JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Controlador-Geral do Estado  
HASH: 2019-1218-0002-2222

## Defensoria Pública

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018-CLC/PGE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do processo nº 2.00000.134/2019 e decreto estadual nº 3182/2016 torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018-CLC/PGE/AP, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (equipamentos de informática), que teve como vencedora a empresa **OLIMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇO – ME** CNPJ 09.527.426/0001-72.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL-DPE/AP

Dec. 1233/2019

HASH: 2019-1218-0002-2130

**DISPENSA 04/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.254/2019

**OBJETO:** Aquisição de 55 certificados digitais com token.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24 XVI DA LEI 8.666/93**CONTRATADA:** SERPRO**VALOR:** 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2019.

Diogo Brito Grunho

Defensor Público-Geral

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2019-1218-0002-2151

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.00000.096/2019

**OBJETO:** Pagamento de Inscrição de servidor para participar do curso Operacionalização de SICONV.**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122.0015.2295**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, II c/c Artigo 13, VI, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.**CONTRATADA:** Orzil – Cursos e eventos Ltda.

CNPJ n ° 08.842.423/0001-32

**VALOR:** R\$ 4.280,00.

Diogo Brito Grunho

Defensor Público-Geral

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2019-1218-0002-2115

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 599/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 597/2019-DGPC, publicada no DOE nº 7065 de 17 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2019-1218-0002-2138

**PORTARIA N.º 600/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, e Decreto n.º 3943, de 11. 09.2019, publicado no DOE n.º 7.000, de 11.09.2019, c/c artigos 148 e seguintes, da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 589/2019-DGPC, publicada no DOE nº 7065, de 16 de dezembro de 2019. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2019-1218-0002-2189

**PORTARIA N.º 601/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018 c/c artigos 148 e seguintes, da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 592/2019-DGPC, publicada no DOE nº 7064, de 16 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2019-1218-0002-2182



## Secretaria de Fazenda

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000047/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.017797-1  
L. S. C. BASTOS-ME 00016491/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2108

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000048/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.030222-6  
ELOY G. DIAS-EPP 00016498/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2107

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000052/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.011203-1  
I. OLIVEIRA-ME 00016522/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2109

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000055/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.042600-6  
S. S. SOUSA-ME 00016532/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2111

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000056/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/

COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.032633-8  
M. SANTOS CARVALHO-EPP 00016535/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2110

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000057/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.027771-0  
FERRAGENS CAIS DO PORTO LTDA- 00016537/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2112

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000070/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da

legislação vigente.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

### RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.028298-5  
JUNIOR ELETRICIDADE LTDA-EPP 00016557/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2114

## Secretaria de Transporte

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - SETRAP/GEA

Processo nº: 6.0000184/2019-SETRAP – **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Pavimentação Asfáltica, para o DEPI - Departamento de Engenharia e Produção Industrial da SETRAP/GEA

A Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETRAP, representado (a) pelo (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 270/2018-SETRAP, de 12/12/18, publicada no DOE nº 6819, de 13/12/18, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14: 00 hora, do dia 31/12/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15:00 hora do dia 31/12/2019;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16:00 hora do dia 31/12/2019.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site do Governo do Estado Amapá – [www.ap.gov.br](http://www.ap.gov.br) e site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Macapá(AP), 18 de dezembro de 2019.  
José Ronaldo Mota Rachid  
Pregoeiro/SETRAP

Portaria nº 270/2018  
HASH: 2019-1218-0002-2210

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SETRAP/GEA**

Processo nº: 6.0000185/2019-SETRAP – **OBJETO:** Aquisição de Usina de Asfalto a quente, nova, fixa, capacidade de produção 120 t/h; tipo contra fluxo; 380v; 60Hz, para o Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP/GEA.

A Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETRAP, representado (a) pelo (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 270/2018-SETRAP, de 12/12/18, publicada no DOE nº 6819, de 13/12/18, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública, por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08: 00 hora, do dia 31/12/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hora do dia 31/12/2019;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hora do dia 31/12/2019.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site do Governo do Estado Amapá – **www.ap.gov.br** e site **www.licitacoes-e.com.br**.

Macapá(AP), 18 de dezembro de 2019.  
José Ronaldo Mota Rachid  
Pregoeiro/SETRAP  
Portaria nº 270/2018  
HASH: 2019-1218-0002-2212

### **Secretaria de Segurança**

### **ERRATA DA PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 007/2019-UCC/SEJUSP**

**ONDE SE LÊ:**

1.Designar a Comissão Interinstitucional para Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de AQUISIÇÃO de VEÍCULOS, referente aos Convênios nºs 853496/2017, 856158/2017, 853498/2017, 850305/2017 e 853689/2017, que irão atender as demandas das Instituições vinculadas à SEJUSP/AP, como: PMAP, PC/AP, CBMAP, POLITEC, CIOP e GTA, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, indicados por seus respectivos Órgãos, conforme Ofício PRODOC nº 340101.0008.0195.0014/2019 CMDO - PMAP, Ofícios nº 0437/2019 – GAB/DGPC, nº 454/2019 – GAB/POLITEC e Portaria nº298/19 – SF/CLOG/CBMAP;

#### **LEIA-SE:**

1.Designar a Comissão Interinstitucional para Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de AQUISIÇÃO de VEÍCULOS, referente aos Convênios nºs 853496/2017, 856158/2017, 853498/2017, 850305/2017, 853689/2017, 842912/2017 que irão atender as demandas das Instituições vinculadas à SEJUSP/AP, como: PMAP, PC/AP, CBMAP, POLITEC, CIOP e GTA, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, indicados por seus respectivos Órgãos, conforme Ofício PRODOC nº 340101.0008.0195.0014/2019 CMDO - PMAP, Ofícios nº 0437/2019 – GAB/DGPC, nº 454/2019 – GAB/POLITEC e Portaria nº298/19 – SF/CLOG/CBMAP;

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2019.  
JOSÉ JUCÁ MONT'ALVERNE NETO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, Em exercício.  
HASH: 2019-1218-0002-2192

### **Secretaria de Mobilização Social**

#### **PORTARIA Nº339/2019-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº278/2019-GAB/SIMS e Processo nº 0064/2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores, **Cleide Maria de Araújo Mendes**, Chefe de Gabinete – Titular, e **Rony Neres Pereira**, Gerente de Mobilização e Art. Institucional - Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 009/2019-SIMS, cujo objeto trata da contratação direta da empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de Locação de veículos com motorista de mão de obra exclusiva, referente ao Processo nº 0064/2019-SIMS no qual a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS é a Contratante e a empresa R. B. F. Empreendimentos e Serviços Eirele, é a Contratada.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 12/12/2019, revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 17 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1218-0002-2089

## Secretaria de Saúde

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2019–SESA-AP

Processo Nº 300101.005.1853.0050/2019-SESA
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal Artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Adjudicado: <b>A.F. DA SILVA &amp; SILVA LTDA-ME</b>
CNPJ: 04.174.249/0001-74
<b>Valor Total: R\$ 17.277,00 (dezesete Mil, duzentos e setenta e sete reais)</b>
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para os participantes da oficina de elaboração do plano de assistência regional, Município de Ferreira Gomes
<b>Dotação Orçamentária:</b> Ação nº 2663.1: Modernização da Gestão-FES-SESA. Categoria Econômica: despesas correntes. Grupo de Despesas: custeio. Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 216 – SUS.

### TERMO DE DISPENSA 002/2019 JUSTIFICATIVA Nº 045/2019-COGECS/SESA

Senhor Secretário,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o presente

instrumento de justificativa que se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como antecedente necessário para à DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, cuja fundamentação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei acima referida, ratificado no Decreto 9.412/2018 artigo 1º, inciso II, alínea (a), que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para os participantes da oficina de elaboração do plano de assistência regional, conforme especificações contidas no termo de referência.

Considerando que o MEMO. Nº 300101.0005.1853.0050/2019- COPLAN-SESA, sugeriu a abertura de procedimento licitatório e elaboração de Termo de Referência para a contratação dos serviços supramencionados,

Considerando que, por meio do TERMO DE REFERÊNCIA, foi autorizada a abertura de Processo Licitatório, que na presente data, encontra-se em fase interna, para declaração de dotação orçamentária, sendo necessário o cumprimento dos trâmites administrativos, que demandam tempo, tendo total influência no cumprimento de prazos.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo, 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação no caso de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, é critério exigido no art. 37, inciso XXI, também da CFRB, onde prescreve a obrigatoriedade de prévia licitação;

Considerando que por meio da Lei Federal nº 8.666/1993, foi regulamentado e instituído normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública. Prevendo hipóteses excepcionais de contratação direta em que legitimamente poderá celebrar contratos sem a prévia realização de procedimento licitatório.

O art. 24, inciso II, da lei supramencionada dispõe que: “Art. 24”. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Segundo a administrativista Maria Silva Zanella Di Pietro, observa-se que na dispensa, há, possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que lei faculta a dispensa que, inserir-se na competência discricionária da administração.



Filho (2002, p. 234), "...a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."

Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever da instituição contratante, formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação, a razão da escolha do prestador de serviço, a justificativa do preço e publicar o ato de dispensa da imprensa oficial, sendo vedada a prestação de serviço sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do artigo 60, parágrafo único, lei 8.666/93. Acórdão 3.083/07 1ª Câmara.

Ou seja, a dispensa tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou minorar as consequências lesivas a coletividade.

Para que tal contratação direta sob o fundamento da dispensa seja licitamente realizada, passamos a demonstrar o que segue:

a. Necessidade da realização de oficina para elaboração do Plano de Assistência Regional, com intuito de promover a realização do Plano de Ação para construção de Planejamento regional Integrado da Região Central (Macapá, porto Grande, Ferreira Gomes, pedra Branca do Amapari e Serra do Navio) nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2019.

Obviamente, nesse caso, a realização de licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ainda assim, neste diapasão foram realizadas as cotações de preço, bem como o mapa comparativo, para a apreciação da melhor proposta e a verificação de compatibilidade de preço com valor de mercado, justificando assim, tal escolha.

A contratação é motivada pela necessidade indispensável da realização de oficina para elaboração do Plano de

Assistência Regional, com intuito de promover a realização do Plano de Ação para construção de Planejamento regional Integrado da Região Central (Macapá, porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio), nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2019.

É fato que, não há tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório, que hoje encontra-se no Fundo Estadual de Saúde – FES para disponibilidade orçamentária. É necessário verificar o motivo que deu causa ao atraso, seja pela falta de planejamento administrativo, desídia funcional, entre outros que podem ter contrariado o que preceitua o Princípio da Eficiência.

Ressalte-se que o que autoriza o dever de dispensar a licitação, neste caso, é em razão do valor diminuto do objeto deste, tornando possível tal procedimento.

Considerando que a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. O gestor está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais e ao dispensar uma licitação, os eventuais concorrentes deverão gozar de tratamento isonômico pela Administração Pública.

A escolha da prestadora deverá atender os requisitos e interesses da Administração previstos no Termo de Referência deste processo, que deverá dispor de acomodações e serviço de alimentação que atendam aos critérios estabelecidos, deverá ser também a que ofertou o menor/melhor preço.

Por tanto, Senhor Secretário, frente a proximidade da data prevista para a realização de tão importante evento para esta secretaria, que possibilitará a troca de ideias, o concatenar das equipes de trabalho na busca constante de soluções para o melhor levantamento de dados para construção do planejamento das ações a serem realizadas na região central do Estado do Amapá. No entanto submeto a Vossa apreciação para autorização do referido Procedimento Licitatório para a devida contratação.

EDER RODRIGUES FARIAS  
Pregoeiro – SESA  
Decreto 3764/2019  
Portaria N° 0368/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2196

#### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2019–SESA/AP**

Processo N° 300101.005.1866.0005/2019-SESA
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal Artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Adjudicado I: <b>N.M BENTO (POUSADA CACTUS)</b>

CNPJ: 07.981.401/0001-19
<b>Valor Total: R\$ 5.040,00 (Cinco Mil, e Quarenta Reais)</b>
Adjudicado II: RENATO SALES MARQUES (RESTAURANTE RENATO)
CPF: 994.529.952-20
<b>Valor Total: R\$ 5.625,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Cinco Reais)</b>
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para os participantes da oficina de elaboração do plano de assistência regional, município de AMAPÁ
<b>Dotação Orçamentária:</b> Ação nº 2663.1: Modernização da Gestão-FES-SESA. Categoria Econômica: despesas correntes. Grupo de Despesas: custeio. Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 216 – SUS.

### TERMO DE DISPENSA 003/2019 JUSTIFICATIVA Nº 046/2019-COGE/SESA

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o presente instrumento de justificativa que se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como antecedente necessário para à DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, cuja fundamentação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei acima referida, ratificado no Decreto 9.412/2018 artigo 1º, inciso II, alínea (a), que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para os participantes da oficina de elaboração do plano de assistência regional, conforme especificações contidas no termo de referência.

Considerando que o MEMO. Nº 300101.0005.1866.0005/2019- CIR-SESA a COPLAN-SESA, sugeriu a abertura de procedimento licitatório e elaboração de Termo de Referência para a contratação dos serviços supramencionados,

Considerando que, por meio do TERMO DE REFERÊNCIA, foi autorizada a abertura de Processo Licitatório, que na presente data, encontra-se em fase interna, para declaração de dotação orçamentária, sendo necessário o cumprimento dos trâmites administrativos, que demandam tempo, tendo total influência no cumprimento de prazos.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo, 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação no caso de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, é critério exigido no art. 37, inciso XXI, também da CFRB, onde prescreve a obrigatoriedade de prévia licitação;

Considerando que por meio da Lei Federal nº 8.666/1993, foi regulamentado e instituído normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública. Prevendo hipóteses excepcionais de contratação direta em que legitimamente

poderá celebrar contratos sem a prévia realização de procedimento licitatório.

O art. 24, inciso II, da lei supramencionada dispõe que: “Art. 24”. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Segundo a administrativista Maria Silva Zanella Di Pietro, observa-se que na dispensa, há, possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que lei faculta a dispensa que, inserir-se na competência discricionária da administração.

Para Justen Filho (2002, p. 234), “...a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever da instituição contratante, formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação, a razão da escolha do prestador de serviço, a justificativa do preço e publicar o ato de dispensa da imprensa oficial, sendo vedada a prestação de serviço sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do artigo 60, parágrafo único, lei 8.666/93. Acórdão 3.083/07 1ª Câmara.

Ou seja, a dispensa tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou minorar as consequências lesivas a coletividade.

Para que tal contratação direta sob o fundamento da dispensa seja licitamente realizada, passamos a demonstrar o que segue:

a. Necessidade da realização de oficina para elaboração

do Plano de Assistência Regional, com intuito de promover a realização do Plano de Ação para construção de Planejamento regional Integrado da Região Norte (Oiapoque, Amapá, Pracuuba, Tartarugalzinho e Calçoene).

b. Obviamente, nesse caso, a realização de licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ainda assim, neste diapasão, foram realizadas as cotações de preço, bem como o mapa comparativo, para a apreciação da melhor proposta e a verificação de compatibilidade de preço com valor de mercado, justificando assim, tal escolha.

A contratação é motivada pela necessidade indispensável da realização de oficina para elaboração do Plano de Assistência Regional, com intuito de promover a realização do Plano de Ação para construção de Planejamento regional Integrado da Região Norte (Oiapoque, Amapá, Pracuuba, Tartarugalzinho e Calçoene).

É fato que, não há tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório, que hoje encontra-se no Fundo Estadual de Saúde – FES para disponibilidade orçamentária. É necessário verificar o motivo que deu causa ao atraso, seja pela falta de planejamento administrativo, desídia funcional, entre outros que podem ter contrariado o que preceitua o Princípio da Eficiência.

Ressalte-se que o que autoriza o dever de dispensar a licitação, neste caso, é em razão do valor diminuto do objeto deste, tornando possível tal procedimento.

Considerando que a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. O gestor está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais e ao dispensar uma licitação, os eventuais concorrentes deverão gozar de tratamento isonômico pela Administração Pública.

A escolha da prestadora deverá atender os requisitos e interesses da Administração previstos no Termo de Referência deste processo, que deverá dispor de acomodações e serviço de alimentação que atendam aos critérios estabelecidos, deverá ser também a que ofertou o menor/melhor preço.

Portanto, Senhor Secretário, frente a realização de tão importante evento para esta secretaria, que possibilitará a troca de ideias, o concatenar das equipes de trabalho na busca constante de soluções para o melhor levantamento de dados para construção do planejamento das ações a serem realizadas na região central do Estado do Amapá. No entanto submeto a Vossa apreciação para autorização do referido Procedimento Licitatório para a devida

contratação.

EDER RODRIGUES FARIAS  
Pregoeiro – COGEC/SESA  
Portaria N° 0368/2019  
Decreto 3764/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2180

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2019–SESA/AP

Processo N° 300101.005.1853.0060/2019-SESA
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal Artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Adjudicado I: <b>S. TRAJANO DE SOUZA SOBRINHO-EPP</b>
CNPJ: 05.747.429/0001-60
Valor Total: R\$ 4.785,00 (Quatro Mil, setecentos e oitenta e cinco Reais).
Adjudicado II: <b>ELIABE DE OLIVEIRA CORDEIRO-ME</b>
CNPJ: 15.253.409/0001-97
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e cem Reais).</b>
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para os participantes da oficina de elaboração do plano de assistência regional, Município de Laranjal do Jarí.
<b>Dotação Orçamentária:</b> Ação nº 2663.1: Modernização da Gestão-FES-SESA. Categoria Econômica: Despesas Correntes. Grupo de Despesas: Custeio. Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 216 – SUS.

#### TERMO DE DISPENSA 004/2019 JUSTIFICATIVA Nº 047/2019-COGEC/SESA

Sr. Secretário,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o presente instrumento de justificativa que se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como antecedente necessário para à DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DO VALOR, cuja fundamentação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei acima referida, ratificado no Decreto 9.412/2018 artigo 1º, inciso II, alínea (a), que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação para os participantes da oficina de elaboração do plano de assistência regional, conforme especificações contidas no termo de referência.

Considerando que o MEMO. Nº 300101.0005.1853.0060/2019- COPLAN-SESA, sugeriu a abertura de procedimento licitatório e elaboração de Termo de Referência para a contratação dos serviços supramencionados,

Considerando que, por meio do TERMO DE REFERÊNCIA, foi autorizada a abertura de Processo Licitatório, que na presente data, encontra-se em fase interna, para declaração de dotação orçamentária, sendo necessário o cumprimento dos tramites administrativos, que demandam tempo, tendo total influência no cumprimento de prazos.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo, 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação no caso de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, é critério exigido no art. 37, inciso XXI, também da CFRB, onde prescreve a obrigatoriedade de prévia licitação;

Considerando que por meio da Lei Federal nº 8.666/1993, foi regulamentado e instituído normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública. Prevendo hipóteses excepcionais de contratação direta em que legitimamente poderá celebrar contratos sem a prévia realização de procedimento licitatório.

O art. 24, inciso II, da lei supramencionada dispõe que: “Art. 24”. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Segundo a administrativista Maria Silva Zanella Di Pietro, observa-se que na dispensa, há, possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que lei faculta a dispensa que, inserir-se na competência discricionária da administração.

Para Justen Filho (2002, p. 234), “...a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever da

instituição contratante, formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação, a razão da escolha do prestador de serviço, a justificativa do preço e publicar o ato de dispensa da imprensa oficial, sendo vedada a prestação de serviço sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do artigo 60, parágrafo único, lei 8.666/93. Acórdão 3.083/07 1ª Câmara.

Ou seja, a dispensa tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou minorar as consequências lesivas a coletividade.

Para que tal contratação direta sob o fundamento da dispensa seja licitamente realizada, passamos a demonstrar o que segue:

a. Necessidade da realização de oficina para elaboração do Plano de Assistência Regional, com intuito de promover a realização do Plano de Ação para construção de Planejamento regional Integrado da Região Sudoeste (Santana, Mazagão, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí).

b. Obviamente, nesse caso, a realização de licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ainda assim, neste diapasão foram realizadas as cotações de preço, bem como o mapa comparativo, para a apreciação da melhor proposta e a verificação de compatibilidade de preço com valor de mercado, justificando assim, tal escolha.

A contratação é motivada pela necessidade indispensável da realização de oficina para elaboração do Plano de Assistência Regional, com intuito de promover a realização do Plano de Ação para construção de Planejamento regional Integrado da Região Sudoeste (Santana, Mazagão, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí).

É fato que, não há tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório, que hoje encontra-se no Fundo Estadual de Saúde – FES para disponibilidade orçamentária. É necessário verificar o motivo que deu causa ao atraso, seja pela falta de planejamento administrativo, desídia funcional, entre outros que podem ter contrariado o que preceitua o Princípio da Eficiência.

Ressalte-se que o que autoriza o dever de dispensar a licitação, neste caso, é em razão do valor diminuto do objeto deste, tornando possível tal procedimento.

Considerando que a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. O gestor está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais e ao dispensar uma licitação, os eventuais concorrentes deverão gozar de tratamento isonômico pela

Administração Pública.

A escolha da(s) prestadora(s) deverá atender os requisitos e interesses da Administração previstos no Termo de Referência deste processo, que deverá dispor de acomodações e serviço de alimentação que atendam aos critérios estabelecidos, deverá ser também a que ofertou o menor/melhor preço.

Portanto, Senhor Secretário, frente a realização de tão importante evento para esta secretaria, que possibilitará a troca de ideias, o concatenar das equipes de trabalho na busca constante de soluções para o melhor levantamento de dados para construção do planejamento das ações a serem realizadas na região central do Estado do Amapá. No entanto submeto a Vossa apreciação para autorização do referido Procedimento Licitatório para a devida contratação.

EDER RODRIGUES FARIAS  
Pregoeiro – COGEC/SESA  
Portaria Nº 0368/2019.  
HASH: 2019-1218-0002-2181

#### **PORTARIA Nº 0427/2019-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Memorando nº 68/2019 (Prodoc nº 300101.0005.0069.1364/2019-OUVIDORIA/SESA);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a designação da servidora **Marina Mara Farias de Oliveira** – Auxiliar Administrativo, que atuará em substituição como Ouvidora Geral do SUS/SESA, sem ônus para esta Secretaria, durante o impedimento da titular, **Eva Katarina da Silva R. de Carvalho**, que se ausentará de suas atribuições funcionais no período de 20 a 28 de novembro de 2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de novembro de 2019.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
HASH: 2019-1218-0002-2195

#### **PORTARIA Nº 0428/2019-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no prodoc nº 300101.0005.0084.0090/19

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a designação do servidor **GILMAR MIRANDA DOMINGUES** – Assessor Técnico Nível I, que atuou em substituição e cumulativa, como COORDENADOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – CRCA/SESA durante o impedimento do titular, **KLEVERTON RAMOM SANTANA SIQUEIRA**, que se ausentou de suas atribuições funcionais no período de 11 a 15 de novembro de 2019, sem ônus para esta Secretaria.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de novembro de 2019.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
HASH: 2019-1218-0002-2191

#### **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018-CPL/SESA-AP**

PROCESSO Nº 304.77026/2016

Devidamente autorizado pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, torno público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 050/2018-CPL/SESA-AP, que possuía como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais reagentes e insumos para a realização de exames com base de preço SUS, com cessão de equipamentos de apoio, controle de qualidade interno e externo para pleno funcionamento dos laboratórios assistenciais do SUS-AP, de acordo com o despacho contido no processo administrativo epigrafado, respaldado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Pregoeiro - NL/COGEC/SESA/AP  
Decreto 02442/209  
HASH: 2019-1218-0002-2185

#### **4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014 – NGC/SESA**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014- NGC/CAD/SESA; QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE; E A EMPRESA GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS OITAVA E DÉCIMA TERCEIRA e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL:** A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/12/2014 a 30/11/2017, o qual fora REAJUSTADO através do termo de apostilamento para o exercício de 2018, 1º termo aditivo referente à extensão da rouparia no Hospital do Oiapoque 15/09/2017 a 30/11/2017, 2º termo aditivo a contar de 01/12/2017 a 30/11/2019, 3º termo aditivo a contar de 01/12/2018 a 30/11/2019, em razão de interesse público e, resguardando-se a legalidade, ficará PRORROGADA por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2019 a 30/11/2020, em razão deste 1º (TERMO) Termo Aditivo. Acrescentando-se ainda CLÁUSULA RESOLUTIVA, afim de que, tão logo seja concluída a licitação regular, o presente contrato deverá ser automaticamente rescindido amigavelmente entre as

partes de acordo com os preceitos jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2019. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2652.4 FONTES 216 E 107. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, que dará suporte a referida despesa no ano de 2019 e 2020.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2019.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
HASH: 2019-1218-0002-2200

## Secretaria de Educação

### PARECER Nº 050.2019.CEE.AP.SESI

#### I – IDENTIFICAÇÃO

Interessado: ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ - SESI		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos/EJA – Ensino Médio a Distância e validação de estudos anteriores.		
Conselheira Relatora: Wildma Mota de Moraes		
Assessora Técnica: Gilcélia da Silva Sanses		
Tecnólogo em Redes de Computadores: André Pereira Barbosa		
Processo: 082/2019-CEE/AP Parecer nº. 050/2019/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em:03/12/2019

#### II – HISTÓRICO

A Escola Visconde de Mauá – SESI por meio do ofício nº 025/2019-SESI/AP, de 14 de agosto de 2019, registrado neste Conselho sob o protocolo nº 348 em 14 de agosto de 2019, solicitou a este Conselho Estadual de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade a Distância (EAD), o que deu origem ao Processo nº 082/2019-CEE/AP.

Em cumprimento ao Art. 46 da Res. 077/2014-CEE/AP, e seguindo os trâmites protocolares internos deste Conselho, o presente processo é composto dos seguintes documentos:

#### PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 02

Nº	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	FLS
1	Ofício de solicitação de Autorização de Funcionamento – OF. 025/Coord. Educ. SESI/AP.	01
2	Plano de Implantação	02/17
3	Matriz Curricular	18/36
4	Calendário Escolar	37
5	Ato de nomeação da Diretora Escolar	38
6	Ato de nomeação do Secretário Escolar	39
7	Relação do Corpo Técnico Administrativo	40/53
8	Relação do Corpo Docente	54/77-v
9	Modelos de Impressos	78/118
10	Acervo Bibliográfico	119/123
11	Regimento Escolar	124/208

12	Lista de Verificação do setor de Triagem	209
13	Despacho da Triagem para a Coordenação da CEB	210
14	Despacho da Coordenação da CEB para EAD	211
15	Acordo de Cooperação entre os Sistemas de Ensino	212/216
16	Parecer CNE/CEB nº 1/2016	217/225
17	Parecer CNE/CEB nº 1/2019	226/247
18	Metodologia de Reconhecimento de Saberes – MRS (SESI)	248/266
19	Regimento do Projeto SESI para EJA	267/289-v
20	Manual do Reconhecimento de Saberes	290/320
21	DVD com arquivos em mídia	321
22	Relatório da Visita de Verificação	322/328
23	Relatório fotográfico – SESI/AP	329/336
24	Resolução nº 067/2019-CEE/AP	337/338

O pedido de validação de estudos contido no Ofício nº 025/2019-SESI indica que a escola oferta a Educação de Jovens e Adultos/EJA, com carga horária ofertada a Distância (semipresencial) desde 15/05/2017.

Trata-se de um projeto do Departamento Nacional do SESI em regime de colaboração com os Departamentos Regionais, que partiu do exame do panorama nacional em

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 03**

relação à Educação Básica em 2011, pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), em conjunto com o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Serviço Nacional da Aprendizagem (SENAI), no projeto nacional chamado “Educação para o Mundo do Trabalho – Um compromisso com o desenvolvimento do país”, cujo objetivo foi realizar um diagnóstico dos principais desafios de qualidade do sistema educacional brasileiro, visando propor ações que promovessem o desenvolvimento nacional, tendo como eixo principal a aproximação da educação do jovem com o mundo do trabalho, indispensável para a qualificação do sistema produtivo e para a garantia de maior competitividade da indústria brasileira no panorama internacional, razão pela qual, um dos seus desafios é promover a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores da indústria, em regime de experiência pedagógica.

O referido projeto foi encaminhado para o Conselho Nacional de Educação desde 2014, quando foi analisado e devolvido ao SESI, ao ser verificado que a CEB não tinha como atribuição aprovar projeto pedagógico de instituição privada. Novo encaminhamento foi realizado em 2015, sendo aprovado pelo Conselho Nacional de Educação em 27 de janeiro de 2016, através do Parecer CNE/CEB nº 1/2016, publicado no DOU de 27/04/2016, Seção 1, Pág. 16, de lavra dos eminentes Conselheiros Antônio Ibañez Ruiz e Francisco Aparecido Córdão.

O referido projeto em regime de colaboração com seus respectivos Departamentos Regionais contempla a Educação Inclusiva como um preceito básico que exige adaptação de espaços, métodos e recursos para os alunos com deficiência, para que possam se apropriar do conhecimento de acordo com as suas condições especiais. A estrutura do curso presencial foi concebida para atender à realidade dos jovens e adultos trabalhadores, segundo suas características, interesses, condições de vida e de trabalho, para superar as dificuldades que enfrentam com relação à frequência e aproveitamento na oferta regular da EJA.

Para o referido projeto, o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCEE celebrou um Acordo de Cooperação entre os Sistemas de Ensino para a sua implantação, em 26 de novembro de 2015, do qual o CEE/AP é signatário, na Gestão da então Presidente Prof<sup>a</sup>. Eunice Bezerra de Paulo.

A estrutura curricular desta proposta educacional, não se restringe a uma lista de conteúdos ou arranjos necessários para atingir determinados objetivos, mas é apresentada como uma forma de, no cotidiano do espaço escolar, do trabalho e das atividades orientadas

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 04**

para que sejam executadas, propiciar o desenvolvimento de saberes que possam ser concretizados pela construção de novas competências e habilidades desenvolvidas a partir da interação com professores e colegas, bem como pela valorização das experiências vivenciadas.

Em 2019, o Conselho Nacional de Educação/CNE realizou a análise do Regulamento do referido projeto, que teve como relator o eminente Conselheiro Eduardo Deschamps, tendo sido aprovado em 14 de fevereiro de 2019, através do Parecer CNE/CEB nº 1/2019, o qual estabeleceu a responsabilidade subsidiária da SECADI/MEC, no acompanhamento da implementação da proposta.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica no processo de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação (TIC's), com previsão legal no Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual preconiza:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

A Resolução nº 56/2015-CEE/AP, publicada no DOE nº 6113, de 06 de fevereiro de 2016, em seu Art. 6º, menciona a Educação a Distância como uma das modalidades da Educação Básica, a saber:

Art. 6º - As modalidades da Educação Básica: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação a Distância serão regulamentadas em legislação própria pertinente a cada modalidade, ficando no que couber sujeitas a esta Resolução como norma geral.

O Regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino, foi instituído pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EAD), em

#### **PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 05**

regime de colaboração entre os sistemas de ensino, disciplinando também o processo de expansão da oferta em EAD. O processo de expansão e procedimentos regulatórios do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino foram consensuados no Fórum Nacional dos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal-FNCEE, através da assinatura do Termo de Colaboração nº 1/2016-FNCEE, do qual o Conselho Estadual de Educação do Amapá – CEE-AP é signatário desde o dia 23 de novembro de 2016, e tem como objeto:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto**

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL a regulamentação entre os Conselhos de Educação signatários, incluindo aqueles que em qualquer tempo a ele venham aderir, no regime de colaboração, que objetiva consensuar procedimentos regulatórios que viabilizem a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas dos Ensinos Fundamental e Médio na modalidade de educação a distância em Unidade da Federação diversa daquela em que foi devidamente credenciada e detém ato autorizativo de funcionamento de cursos e programas.

A oferta da EAD na Educação Básica foi normatizada recentemente pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamentou o Art. 80 da LDB, e estabeleceu as normas e procedimentos para a oferta da EAD na Educação Básica e Educação Superior.

A EAD no Estado do Amapá está disciplinada pela Res. 065/2019-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6951 de 03 de julho de 2019, a qual estabelece normas para o funcionamento da Educação a Distância (EAD) no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

No caso em comento, trata-se da oferta da Educação de Jovens e Adultos/EJA, com carga horária de 80% (oitenta por cento) a distância e 20% (vinte por cento) presencial, cujas estruturas organizacionais mínimas estão definidas nas alíneas do inciso I do Art. 3º da Resolução 065/2019-CEE/AP:

Art. 3º - A Educação a Distância na Educação Básica pode ser ofertada pelas instituições de ensino com a seguinte estrutura:

I – Instituição Sede: deve ser dimensionada com áreas específicas para direção, coordenação pedagógica, apoio



tecnológico, secretaria escolar e ambientes apropriados para os momentos presenciais e a distância.

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 06**

Este mesmo Diploma Legal, em seu Art. 39 passou a adotar as normas de regularização das instituições de ensino, contidas na Res. 077/2014-CEE/AP, ao estabelecer:

Art. 39 – Aplicam-se, no que couber aos processos de regularização das instituições educacionais que ofertam EAD, as normas específicas para a regularização das instituições de ensino da Educação Básica.

Assim, o pedido de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA na modalidade a distância, está disciplinado no § 2º do Art. 7º da Resolução nº 077/2014-CEE/AP, cujas exigências são:

**I – OFÍCIO DIRIGIDO À PRESIDENCIA DO CEE/AP**

A Escola Visconde de Mauá atendeu este requisito através do Ofício nº 25/2019-SESI (a fls. 01).

**II – PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

O Plano de Implantação da Educação de Jovens e Adultos / EJA – Ensino Médio a Distância (fls.02/17), apresenta: Identificação, Justificativa, informações detalhadas sobre o curso ofertado, organização do currículo, áreas do conhecimento, eixos cognitivos e integradores, competências, reconhecimento de saberes, organização do curso, recursos materiais e didático-pedagógicos discriminados, instalações e equipamentos disponíveis elencados e suas considerações finais, trazendo como anexos: Matriz Curricular, Calendário Escolar 2019, Ato de nomeação do diretor e do secretário escolar, relação do corpo técnico e docente, modelos de impressos, acervo bibliográfico, Regimento Escolar, Sistemática de Avaliação, as alterações para a inclusão da oferta da EJA/EAD e ainda informações sobre o Reconhecimento de Saberes.

**a. Justificativa da necessidade da oferta**

O SESI justifica a necessidade da oferta informando que segundo dados do IBGE (PNAD) 2011 os quais informa que cerca de 56,2 milhões de pessoas com mais de 18 anos estão sem o ensino fundamental completo e fora da escola, com evasão de aproximadamente 50% dos alunos matriculados na EJA.

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 07**

A experiência pedagógica visa restabelecer a igualdade de direito à educação, garantindo a conclusão do ensino fundamental e oferta do Ensino Médio para jovens e adultos que a ela não tiveram acesso ou não concluíram na idade correlata, além de ampliar as perspectivas de trabalho, renda e de participação política e social do aluno como sujeito histórico, visando à melhoria da qualidade de vida pela apropriação do conhecimento sistematizado e o desenvolvimento de habilidades e competências técnicas e sociais.

**b. Informações detalhadas sobre o curso**

O curso está organizado em 0 (quatro) áreas do conhecimento: Linguagens e suas tecnologias (360 h - Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física e Arte); Matemática e suas tecnologias (360 h - Matemática); Ciências da Natureza e suas tecnologias (240 h - Biologia, Física e Química); Ciências Humanas e suas tecnologias (240 h - história, Geografia, Filosofia e Sociologia).

A proposta está dividida em três etapas: o Reconhecimento de saberes, que tem o objetivo de identificar, reconhecer e valorizar os conhecimentos prévios dos alunos; a sala de aula virtual (AVA), um ambiente de cunho teórico, de ensino e aprendizagem, e as Oficinas realizadas durante os encontros presenciais, com o objetivo de aprimorar e consolidar os conhecimentos de acordo com os planos de intervenção traçados para cada aluno, aproveitando os conhecimentos prévios e adquiridos ao longo da vida.

A carga horária contempla um total de 1200 (mil e duzentas) horas, distribuídas nas 04 (quatro) áreas do conhecimento, sendo 80% (oitenta por cento) a Distância, ou seja: 960 (novecentos e sessenta) horas e 20% (vinte por cento) presencial, ou seja: 240 (duzentas e quarenta) horas, com a possibilidade de reconhecimento de saberes adquiridos pelos alunos em suas experiências de vida e trabalho.

Os eixos cognitivos e integradores sustentam e perpassam todas as áreas de conhecimento articulando o desenvolvimento das competências e habilidades, quais sejam:

7. Domínios das linguagens verbais, não verbais, matemática, artística, corporal e científica, com diferentes finalidades, em contextos pessoais e sociais;

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 08**

7. Construção e aplicação de conceitos fundamentais das várias áreas do conhecimento para compreender fenômenos e aplicá-los no mundo do trabalho;

8. Seleção, relacionamento, organização e interpretação de saberes para enfrentar situações-problema de ordem pessoal e do mundo do trabalho, por meio da construção de argumentações;

9. Elaboração de propostas, projetos, planos estratégicos, entre outros relacionados a contextos de trabalho, culturais e pessoais.

O Departamento Nacional do SESI elaborou uma metodologia para o reconhecimento de saberes que contém os fundamentos conceituais, os processos e os instrumentos para identificação, validação e certificação de competências, usando o portfólio como instrumento de construção e avaliação do conhecimento, por agregar em si diversos outros instrumentos: comprovante de escolaridade anterior, trabalhos produzidos, conhecimentos adquiridos em experiências e vivências.

O curso é gratuito para os alunos e as turmas funcionam nos turnos tarde e noite, nos seguintes horários: das 13:30 às 17:30 e das 19h às 21h; sendo que no vespertino acontecerá o processo de Reconhecimento de Saberes que corresponde à fase inicial do curso.

A Metodologia de Reconhecimento de Saberes (MRS) tem as seguintes etapas:

1. Reconhecimento de competências

a. Acolhimento – Apresentar as diferentes fases do processo e inscrever o aluno (preenchimento de formulários e entrega de material informativo).

b. Diagnóstico – identificar as expectativas, classificar as intenções e analisar o perfil (entrevista e análise de formulários);

c. Identificação de competências – balanço de competências tendo a Matriz de Referência Curricular como norteadora (Diagnosticar, desenvolver e concluir).

Nesta primeira fase, o aluno irá elaborar o portfólio onde irá definir seus objetivos e conteúdos/documentos a incluir no portfólio; comprovar o percurso de sua vida profissional, escolar e de formação;

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 09**

2. Validação das competências – Análise e avaliação (apresentar e discutir o portfólio), aplicar a avaliação e apresentar as evidências e os resultados das avaliações para apreciação do Conselho de Reconhecimento de Saberes, formado pelo Diretor da escola (Presidente), aluno avaliado, Coordenador Pedagógico ou profissional que coordena o processo de reconhecimento de saberes (quando houver), professores das áreas de conhecimento.

3. Certificação–parcial (quando as competências certificadas por área de conhecimento não são suficientes para a certificação final da etapa de escolaridade pretendida ou total (definição do plano pessoal de intervenção), complementação das competências e retorno ao portfólio.

As matrículas serão executadas em período contínuo, com a turma composta por 35 (trinta e cinco) alunos.

O acesso à plataforma ficará disponibilizado por um período de 04 (quatro) horas diariamente e ocorrerá conforme a disponibilidade do aluno, sendo o acesso e o progresso do aluno, acompanhados pela equipe técnica e docente através de relatórios de controle específicos dentro do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com acesso através da sala virtual: <http://ead.sesi.org.br>, portal da educação: <https://sesieducacao.com.br>.

c. Recursos materiais e didáticos – pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida:

Para a EJA/EAD a escola não trabalha com livro didático e suas atividades pedagógicas são planejadas com base nas áreas de conhecimento e realidade dos alunos, com professores tutores treinados pelo Departamento Nacional do SESI.

d. Instalações e equipamentos disponíveis

O SESI dispõe para o atendimento dos alunos da EJA/EAD:

v. 02 laboratórios;

w. 01 Unidade móvel de sala de aula;

x. 01 biblioteca escolar;

y. 01 plataforma virtual para EAD;

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP  
PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 10**

A escola conta com os seguintes ambientes:

v. 01 sala da Direção Escolar;

w. 01 sala da coordenação pedagógica;

x. 01 sala dos professores;

y. 06 banheiros para uso dos alunos;

z. 04 banheiros adaptados – acessibilidade;

aa. 08 banheiros para uso dos professores;

bb. 02 piscinas;

cc. 01 teatro;

dd. 01 lanchonete;

ee. 01 espaço multiuso – malocção;

ff. 01 horta escolar;

gg. 01 laboratório de ciências;

hh. 01 sala de robótica;

ii. 01 núcleo de educação inclusiva;

jj. 01 quadra poliesportiva;

kk. 27 salas de aula – 04 para EJA/EAD;

ll. 01 sala de dança;

mm. 01 sala de jiu-jitsu;

Com relação aos equipamentos, temos:

v. 01 data show;

w. 01 tv;

x. 01 DVD;

y. 05 computadores;

z. 32 notebook;

aa. 01 impressora;

bb. 01 caixa amplificadora;

cc. 01 aparelho de som;

dd. 01 microfone;

ee. 01 AVA – plataforma virtual;

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP  
PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 11**

**III – CALENDÁRIO ESCOLAR**

Por se tratar da educação a distância, o Calendário é diferenciado do ensino presencial e apresenta:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ENCONTROS PRESENCIAIS	PERÍODO	COMPETÊNCIAS (*)	CH
Aula Inaugural	-	08/10/2019	-	-
Informática básica	-	14,16 e 17/10/2019	-	-
Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	-	21 a 24/10/2019	-	-

Oficinas	04	28, 29, 30 e 31/10/2019	-	-
Linguagens e suas Tecnologias	14	28/10/2019 02/09/2020	C1, C2, C3, C4	360h
	14	07/04/2020 01/09/2020	C1, C2, C3, C4	
Matemática e suas Tecnologias	14	24/11/2020 28/04/2021	C1, C2, C3, C4, C5	360h
	14	23/11/2020 27/04/2021	C1, C2, C3, C4, C5	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10	09/09/2020 18/11/2020	C1, C2, C3, C4	240h
	10	08/09/2020 17/11/2020	C1, C2, C3, C4	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	10	06/11/2019 01/04/2020	C1, C2, C3, C4, C5, e, C6	240h
	10	05/11/2019 31/03/2020	C1, C2, C3, C4, C5, e C6	
Férias Escolares		01 a 31/07/2020	-	-
Recesso		01/12/2019 a 11/01/2020	-	-
Entrada e Saída dos alunos		13: 30 às 17:30 e 19h às 21h		

(\*) conforme a matriz de referência (fls.18/36).

OBS: Na primeira semana de aula, os alunos participam de oficinas de todas as áreas de conhecimento.

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP  
PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 12**

**IV – REGIMENTO ESCOLAR/SESI e REGIMENTO ESPECÍFICO DA EJA/EAD.**

O Regimento Escolar (fls. 124/208), foi construído em 2014, está organizado em 10 (dez) títulos, 87 folhas, 267 artigos que tratam da organização administrativa e pedagógica da escola, bem como do processo de avaliação, necessita de atualização em razão das recentes mudanças na legislação educacional, as quais deverão ser analisadas e homologadas por ocasião do processo de credenciamento, no prazo estabelecido no Art. 3º da Res. 067/2019-CEE/AP, que será utilizado subsidiariamente pelo SESI/AP já que o EJA/EAD tem Regimento Próprio (fls.267/289-v).

Tal necessidade não afeta o processo, em razão da existência de um Regimento próprio aprovado pelo Conselho Nacional de Educação em 14 de fevereiro de 2019, através do Parecer CNE/CEB nº 1/2019 (fls.226/237), o qual está organizado em 09 (nove) títulos, a saber:

- TÍTULO I – Da natureza e finalidade do Regimento;
- TÍTULO II – Dos princípios, diretrizes e finalidades do PNEJA/SESI;
- TÍTULO III – Da organização pedagógica;
- TÍTULO IV – Da matrícula;
- TÍTULO V – Do Reconhecimento de Saberes;
- TÍTULO VI – Da organização das turmas, da frequência, da avaliação e da certificação;
- TÍTULO VII – Da implantação, da organização administrativa e da gestão;
- TÍTULO VIII – Do apoio ao educando;
- TÍTULO IX – Das disposições gerais e transitórias;

**V – MATRIZES CURRICULARES**

A organização didática (fls. 18) apresenta as áreas de conhecimento, as competências e sua respectiva carga horária para serem desenvolvidas em 48 (quarenta e oito) semanas que totalizam 240 dias letivos. Detalhando por área e competência, a carga horária EAD e a presencial, incluindo a avaliação e carga horária total é de 1200 (mil e duzentas) horas letivas. Serão trabalhadas com módulo/aula de 60 (sessenta) minutos, 25 (vinte e cinco) horas/aula semanais assim distribuídas: 05 horas semanais de encontro presencial no polo,

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP  
PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 13**

incluindo a avaliação presencial, 1 hora semanal para o cálculo da avaliação EAD ao final da competência e 19 horas na plataforma EAD.

Na Matriz Curricular de referência (fls. 19/36) temos os eixos cognitivos para cada área de conhecimento, a competência e as habilidades, bem como os objetos de conhecimento.

**VI – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO:**

A avaliação da aprendizagem consta no Título IX do Regimento Escolar e especificamente no Título VI Capítulo III do Regimento do Projeto SESI para EJA (fls. 31 do Regimento).

**VII - ATO DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR**

A Escola SESI cumpriu essa exigência através da Portaria nº 009/2015-SESI de 19 de novembro de 2015, de lavra do Superintendente Corporativo SESI/SENAI-DR/AP, Sr. Antonio Carlos Sampaio Quintiliano (a fls. 38), na qual nomeia a Sra. Valena Maria Calandrini Nuribec para o Cargo em Comissão de Diretora Interina da Escola Visconde de Mauá, conforme Resolução SESI/CN nº 0021/2014.

**VIII – ATO DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR**

A Escola SESI juntou ao processo a Portaria nº 09/2014-SESI, de 01 de agosto de 2014, de lavra do Superintendente Corporativo SESI/SENAI-DR/AP, Sr. Heber Xavier (a fls. 39), na qual nomeia a Sra. Linaura Barbosa Marques, técnica operacional, para a função de Secretária Escolar, de lavra do Superintendente Corporativo SESI/SENAI-DR/AP, Sr. Heber Xavier.

**IX – RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

A equipe técnica e administrativa conta com uma Coordenadora da Educação e Diretora, uma supervisora de EJA, uma psicopedagoga, uma pedagoga, uma secretária escolar, um auxiliar administrativo da secretaria, uma bibliotecária e um auxiliar de disciplina, devidamente habilitados na forma da lei (fls. 40/53-v).

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP  
PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 14****X – RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

Os professores e tutores que atuam na EJA/EAD, além do professor tutor administrador da plataforma, treinado pelo SESI Nacional também cumprem a exigência do Art. 62 da LDB e inciso V do Art. 7º da Res. 077/2014-CEE/AP, licenciados especialistas e uma mestra, conforme comprovam os documentos nas fls. 54/77-v.

**XI – MODELOS DE IMPRESSOS**

Os impressos utilizados pela escola são:

7. Cadastro do aluno ( a fls. 78);
8. Questionário – perfil do aluno (a fls. 79);
9. Portfólio e avaliações do AVA – (nas fls. 80/118);

**XII – ACERVO BIBLIOGRÁFICO e WEBGRÁFICO**

O acervo bibliográfico físico conta com 218 títulos que estão disponíveis na biblioteca da escola, sendo que o aluno pode ainda acessar a biblioteca virtual disponível no AVA, em atendimento à exigência do Art. 14 da Res. 065/2019-CEE/AP, que estabelece normas para a Educação a Distância no Sistema Estadual de Ensino do Amapá e dá outras providências.

**XIII – DA VISITA DE VERIFICAÇÃO****• ASPECTOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS**

Foi realizada a visita de verificação pela equipe responsável, composta pela Conselheira Wildma Mota de Moraes, a Assessora Técnica e Presidente da Comissão EAD Gilcélia da Silva Sanses e o Tecnólogo em Redes de Computadores André Pereira Barbosa, no dia 14 de novembro de 2019, onde se constatou que a Escola Visconde de Mauá – SESI/ AP conta com amplas instalações e capacidade de atendimento aos alunos EJA/EAD, com sede localizada na Rua Leopoldo Machado nº 2749 – Bairro do Trem, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Com relação aos ambientes disponíveis para o desenvolvimento das atividades, apresenta:

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP  
PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 15**

Especificação do Ambiente	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo	Compartilhado
Direção	-	01
Coordenação Pedagógica	-	01
Secretaria Escolar	-	01
Coordenação de Apoio Tecnológico	-	01
Laboratório – 04 computadores	-	01
Recepção	01	-
Lanchonete – praça de alimentação	-	01
Banheiros – alunos com acessibilidade por bloco.	-	06
Sala de Aula- EJA	-	04
Lanchonete	-	01
Sala de Reuniões	-	01
Quadra Poliesportiva	-	02
Depósito	-	01
Biblioteca Física	-	01
Sala dos Professores	-	01
Unidade Móvel – Sala de Aula	01	-
Laboratório de Informática	-	01
Cozinha	-	01
Banheiros – Professores	-	08
Horta Escolar	-	01
Sala de Balé	-	01
Teatro – Maloca multiuso	-	01
Piscina	-	01
Laboratório de Ciências	-	01
Sala de Robótica	-	01
Sala de jiu-jitsu	-	01

Dentre os recursos tecnológicos disponíveis temos:

Tipo de equipamento/material	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo	Compartilhado
Microcomputador em rede com acesso à internet	27PC 39 notebooks	-
Conexão banda-larga à internet	01	-
Impressora	01	-
Projetor multimídia	01	-
Rede de TI estruturada – sem fio	01	-
TV	01	-
Aparelho de Som	01	-
DVD	01	-
Caixa Amplificada	01	-
Microfone	01	-

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 16**

Com relação ao aspecto Técnico Operacional, temos:

Tipo de equipamento / material	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo	Compartilhado

Sistema operacional - windows	66	-
Pacote office	66	-
Software para gestão administrativa, financeira e acadêmica	01	-
Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/EAD	SIM	NÃO
Ferramenta de controle de acesso e permanência de alunos na plataforma EAD	X	-
Biblioteca virtual	X	-
Livro didático – impresso	-	X
Livro	-	X
Vídeoaulas	X	-
Aplicação de exercício on-line	X	-
Manual do Aluno – disponível para impressão.	X	-
Manual do Aluno – digital	-	X
Avaliação presencial	X	-
Responsividade do AVA (facilidade de acesso por qualquer dispositivo)	X	-
Boletim on-line	X	-
Interação com o aluno, em situações administrativas e acadêmicas.	X	-

A escola possui de uso exclusivo, o sistema operacional – Windows, 01(um) pacote Office, 01(um) software para gestão administrativa, financeira e acadêmica e a biblioteca virtual em pleno funcionamento.

Dentro do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), o qual tem responsividade (facilidade de acesso por qualquer dispositivo), há o controle de acesso, permanência e progresso dos alunos, inclusive com a emissão de relatórios; não usa o livro didático impresso, sendo seu material produzido pelos alunos sob a coordenação dos professores durante as oficinas (presencial).

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 17**

Para a escrituração escolar utiliza o registro online e em livros físicos: Livro/Ata de resultados finais, de Registro de Certificados, Ata de Reuniões, Diário de Classe eletrônico, cadastro de funcionários, pastas individuais dos alunos (física e online) e pasta virtual. O arquivo é realizado por ano, etapa e ordem alfabética.

Os formulários utilizados são: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Atestado, Boletim Escolar, Ficha Individual, Ressalva, Declaração de Conclusão de curso/etapa, Declaração de vínculo, Carteira de Estudante (usada para identificar o aluno por ocasião da avaliação presencial).

A escola cumpre as regras de acessibilidade arquitetônica previstas em lei, especialmente no que diz respeito a rampas de acesso, circulação em cadeira de rodas e instalações sanitárias. Dispõe ainda de ajuda técnica aos alunos da educação especial, com equipamentos, materiais e profissionais, além de processo de acolhimento e orientação para os outros alunos da turma, visando coibir qualquer forma de discriminação.

**IV - VOTO DA RELATORA**

Por ocasião da visita de verificação recomendou-se que a instituição de ensino providencie o Termo de Abertura do Livro/Ata para Exames Especiais, e como sugestão, elabore um projeto específico a partir do ano letivo de 2020, para fazer uma espécie de “acolhimento alimentar” e fornecer o lanche aos alunos na chegada à escola ou espaço descentralizado, com cardápio organizado e acompanhado pela nutricionista que o SESI dispõe em seu quadro de pessoal, visando contribuir para a redução da evasão escolar, uma vez que os alunos chegam à escola em sua maioria após uma árdua jornada de trabalho, nem sempre nas condições ideais para a construção do conhecimento.

Foi recomendado ainda que a escola disponibilize no laboratório fones de ouvido para uso dos alunos, devidamente orientada por nosso Tecnólogo em Redes de Computadores.

Diante do exposto, da análise dos autos processuais, e considerando que o Plano de Implantação em relevo

contempla todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, esta Relatora vota favoravelmente à Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Médio a Distância, e validação de estudos anteriores realizados nesta modalidade desde 15 de maio de 2017, na Escola Visconde de Mauá – SESI,

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 18**

localizada na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Bairro Trem, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

O presente Ato tem vigência de 03 (três) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção da Escola, solicitar em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a referida vigência, a Renovação deste Ato, nos termos da Resolução nº 77/14-CEE/AP.

Wildma Mota de Moraes  
Conselheira Relatora

**V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 03 de dezembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Presidente da CEB/CEE-AP

**CONSELHEIROS:**

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Karina dos Santos**  
**Elizabete do Rosário Monteiro**  
**Francisco Pereira Lima Júnior**  
**Jonas Loureiro Dias**  
**Oberdan Amoras Alves Junior**  
**Ivanéia de Souza Alves**  
**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**  
**Maria Goreth da Silva e Sousa**  
**Rubenita Gonçalves Teles**

**PROCESSO Nº 082/2019-CEE/AP**  
**PARECER Nº050/2019-CEE/AP - 19**

**VI - DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 11 de dezembro de 2019.

**CONSELHEIROS:**

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Ana Zeneide Videira**  
**Antônio de Oliveira costa**  
**Arllon José dos Santos Dias**  
**Carlos Nilson da Costa**  
**Célia Lúcia de Oliveira Coutinho**  
**Elizabete do Rosário Monteiro**  
**Francisco Pereira Lima Júnior**  
**Ivanéia de Souza Alves**  
**Ivone de Souza Conceição**  
**Jonas Loureiro Dias**  
**Josué Marques Baia**



Karina dos Santos  
 Kátia Paulino dos Santos  
 Laércio Mendonça Góes  
 Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
 Maria Goreth da Silva Sousa  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Oberdan Amoras Alves Júnior  
 Railton Aparecido Ramos de Brito  
 Rubenita Gonçalves Teles  
 Wildma Mota de Morais

HASH: 2019-1218-0002-2104

### RESOLUÇÃO Nº 119/2019 - CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2020, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES – FUNDAÇÃO BRADESCO, EM SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;  
 A Resolução 46/14-CEE/AP;  
 O Processo nº 120/19-CEE/AP;  
 - A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar Calendário Escolar 2019 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes – Fundação Bradesco, em Santana/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Duração do ano letivo: 200 dias;  
 Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 13/04/2020;  
 Início e Término do 2º bimestre: 14/04/2020 a 30/06/2020;  
 Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 05/10/2020;  
 Início e Término do 4º bimestre: 06/10/2020 a 16/12/2020;  
 Número de módulos-aula diários:

- Ensino Fundamental: 06 módulos;  
 - Ensino Médio: 04 dias com 07 módulos  
 01 dia com 06 módulos

### RESOLUÇÃO Nº 119 /19-CEE/AP - 02

Carga horária diária:  
 - Ensino Fundamental: 5h  
 - Ensino Médio: 6h

Total de semanas letivas anuais: 40;  
 Total de dias letivos semanais: 05;  
 Duração do módulo-aula: Ensino Fundamental e Médio: 50 minutos;

Carga horária anual:

- Ensino Fundamental: 1000h  
 - Ensino Médio: 1.133h

Período destinado à recuperação: A recuperação será realizada ao final de cada bimestre, no contra turno.

Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo de 2020: 29/11/2019 a 15/01/2020;

Horária de entrada e saída dos alunos

Ensino Fundamental  
 - Manhã: 07h15min as 12h35min

Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h35min as 18h55min

Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio  
 - Manhã: 07h15min as 13h25min

Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h35min as 19h45min

Intervalo: 20 minutos

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 16 de dezembro de 2019.

Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 2478/2019  
 HASH: 2019-1218-0002-2105

### RESOLUÇÃO Nº 122/2019-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NA MODALIDADE A DISTANCIA DA ESCOLA VISCONDE DE MAUÁ – SESI E VALIDA ESTUDOS ANTERIORES.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental

nº. 2478/2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- A Resolução nº 065/2019-CEE/AP
- O Processo nº. 082/2019-CEE/AP;
- A Análise Técnica e Tecnológica nº 03/2019-CEA;
- O Parecer nº. 050/2019-CEB/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar o funcionamento do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA a Distância da Escola Visconde de Mauá-SESI/AP, localizada na Rua Leopoldo Machado nº 2749 – Bairro do Trem, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

**Art. 2º -** Validar os estudos realizados nesta etapa a partir

de 15 de maio de 2017 até o ano letivo de 2019;

**Art. 3º -** Homologar a Matriz Curricular;

**Art. 4º -** O presente Ato de Autorização de Funcionamento tem vigência de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução, devendo a Instituição de ensino solicitar o Reconhecimento do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos em até 120 dias antes de expirar o prazo da Autorização de Funcionamento.

**Art. 5º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2019-1218-0002-2162

## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 1032/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo MAGISTÉRIO, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949 de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR A2/40H – 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062101-3	MARIA IRENE PIRES FURTADO	A2/12	A2/13	01/07/2018
2	0062118-8	SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA	A2/12	A2/13	01/07/2018

Cargo: PROFESSOR A2/40H – 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0063483-2	LUCILENE REIS PRIMAVERA	A2/11	A2/12	01/01/2019
Cargo: PROFESSOR A2/40H – 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0088389-1	DALTO DOS SANTOS DA SILVA	A2/06	A2/07	01/03/2015
			A2/07	A2/08	01/09/2016
			A2/08	A2/09	01/03/2018
5	0088667-0	EDICLEUMA VIANA DA SILVA	A2/06	A2/07	01/03/2015
			A2/07	A2/08	01/09/2016
			A2/08	A2/09	01/03/2018
6	0085522-7	ELILDA DOS SANTOS COSTA	A2/08	A2/09	01/03/2018
7	0087918-5	ESTACIO DOS SANTOS	A2/08	A2/09	01/03/3018
8	0088622-0	ESTELITA CASTRO DOS SANTOS	A2/06	A2/07	01/03/2015
			A2/07	A2/08	01/09/2016
			A2/08	A2/09	01/03/2018
9	0088072-8	GEAN CARLOS CALAZANS DE BRITO	A2/06	A2/07	01/03/2015
			A2/07	A2/08	01/09/2016
			A2/08	A2/09	01/03/2018
10	0087927-4	GISELIA MACIEL GABRIEL	A2/08	A2/09	01/03/2018
11	0086154-5	JARDEL BARROSO DOS SANTOS	A2/06	A2/07	01/03/2015
			A2/07	A2/08	01/09/2016
			A2/08	A2/09	01/03/2018
12	0088944-0	JOSIANE FONSECA SANTOS	A2/08	A2/09	01/03/2018
13	0085254-6	LEONICE LIMA DA SILVA	A2/07	A2/08	01/09/2016
			A2/08	A2/09	01/03/2018
14	0088679-3	LILIAN MARIA SANTOS RAIOL	A2/08	A2/09	01/03/3018
15	0085392-5	OZIEL DOS REIS DIAS	A2/08	A2/09	01/03/2018
16	0086052-2	RANGEL MARCELO MENDONCA ALMEIDA	A2/08	A2/09	01/03/3018
			A2/07	A2/08	01/09/2016
17	0087985-1	RODILTON FELIPE DA PAIXAO	A2/07	A2/08	01/09/2016
			A2/08	A2/09	01/03/2018
18	0085551-0	ROSENILDO DOS SANTOS CASTRO	A2/08	A2/09	01/03/2018
19	0086023-9	SERGIO ANTONIO BELTRAO BACELAR	A2/08	A2/09	01/03/2018
Cargo: PROFESSOR A2/40H – 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0091023-6	JONAS DO ESPIRITO SANTO CARDOSO	A2/05	A2/06	18/12/2014
			A2/06	A2/07	01/03/2016
			A2/07	A2/08	01/09/2017
21	0090752-9	YASSARA BARBOSA DIAS	A2/05	A2/06	18/12/2014
			A2/06	A2/07	01/03/2016
			A2/07	A2/08	01/09/2017
Cargo: PROFESSOR A2- 40H – 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0093070-9	ANA FERREIRA LEITAO	A2/06	A2/07	01/03/2017
			A2/07	A2/08	01/09/2018
23	0093576-0	KATIA CRISTINA CARLOS SILVA DA SILVA	A2/05	A2/06	01/09/2015
			A2/06	A2/07	01/03/2017
			A2/07	A2/08	01/09/2018
24	0093090-3	MARIA VENANCIA CORREA CRUZ	A2/07	A2/08	01/09/2018

25	0094217-0	NATALINA BELTRAO BACELAR	A2/05	A2/06	01/09/2015
			A2/06	A2/07	01/03/2017
			A2/07	A2/08	01/09/2018
<b>Cargo: PROFESSOR A2/40H – 2009</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0095374-1	EDEM SANTOS DE SOUZA	A2/06	A1/07	01/09/2018
27	0096904-4	ERYVELTON MONTEIRO DA SILVA	A2/03	A2/04	18/12/2014
			A2/04	A2/05	01/09/2015
			A2/05	A1/06	01/03/2017
			A2/06	A1/07	01/09/2018
28	0096906-0	FABIO ANDERSON DOS SANTOS NERY	A2/05	A1/06	01/03/2017
			A2/06	A1/07	01/09/2018
29	0096907-9	FRANCIVALDO GOMES GONCALVES	A2/06	A1/07	01/09/2018
<b>Cargo: PROFESSOR A2/40H – 2010</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0099348-4	ANDREA CATIA RODRIGUES DA COSTA	A2/05	A2/06	01/09/2017
31	0098072-2	ELINARA LIMA SANTOS	A2/05	A2/06	01/09/2017
32	0099466-9	ELISANGELA DE ALMEIDA ALVES PINHEIRO	A2/03	A2/04	18/12/2014
			A2/04	A2/05	01/03/2016
			A2/05	A2/06	01/09/2017
33	0099182-1	ELRIKE DA SILVA MOREIRA	A2/03	A2/04	18/12/2014
			A2/04	A2/05	01/03/2016
			A2/05	A2/06	01/09/2017
34	0099495-2	FABRICIA MARCELLOS SABBADINE	A2/03	A2/04	18/12/2014
			A2/04	A2/05	01/03/2016
			A2/05	A2/06	01/09/2017
35	0065478-7	JOCIANE PICANCO DA COSTA	A2/04	A2/05	01/03/2016
			A2/05	A2/06	01/09/2017
36	0098122-2	JOSE CONCEICAO COSTA DOS SANTOS	A2/05	A2/06	01/09/2017
37	0099408-1	ROSELMA ROSA FONSECA	A2/03	A2/04	18/12/2014
			A2/04	A2/05	01/03/2016
			A2/05	A2/06	01/09/2017
38	0098262-8	WESLIANA TOLOSA DA SILVA	A2/03	A2/04	18/12/2014
			A2/04	A2/05	01/03/2016
			A2/05	A2/06	01/09/2017
<b>Cargo: PROFESSOR A3/40H – 2000</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0062231-1	LEVI SILVA LEMOS	A3/12	A3/13	01/07/2018
<b>Cargo: PROFESSOR A3/40H – 2001</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0062057-2	MAXLENE DE SOUZA MONTEIRO	A3/11	A3/12	01/01/2019
<b>Cargo: PROFESSOR A3/40H – 2006</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0088638-6	HILDALIANE CARVALHO CAMPOS	A3/08	A3/09	01/03/2018
42	0087824-3	JOSE ROBERTO DIAS VIDEIRA	A2/06	A2/07	01/03/2015
43	0087126-5	LUANA GARDENE PINTO DOS SANTOS	A3/08	A3/09	01/03/2018
<b>Cargo: PROFESSOR A3/40H – 2007</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

44	0090408-2	MARY LUCIA PINTO FIGUEIRA	A3/06	A3/07	01/03/2016
			A3/07	A3/08	01/09/2017
<b>Cargo: PROFESSOR A3/40H – 2008</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0093789-4	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	A3/07	A3/08	01/02/2019
46	0093204-3	MARIA APARECIDA COSTA TEIXEIRA	A3/06	A3/07	01/03/2017
			A3/07	A3/08	01/09/2018
47	0094607-9	MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS	A3/07	A3/08	01/02/2019
<b>Cargo: PROFESSOR A3/40H – 2010</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
48	0099369-7	CINIVALDA DAMASCENO DA SILVA	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
49	0099457-0	ELYENE VILHENA PARIZE	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
50	0065501-5	JULIZETE DA SILVA	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
51	0098047-1	KATIANA DOS SANTOS FERREIRA	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
52	0098020-0	MARIA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS	A3/05	A3/06	01/09/2017
53	0098476-0	ODIANI CASTRO ALELUIA	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
54	0098219-9	RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
55	0066608-4	TELMA MARIA DA SILVA	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
56	0097729-2	VANIA GONCALVES DE SOUZA	A3/03	A3/04	18/12/2014
			A3/04	A3/05	01/03/2016
			A3/05	A3/06	01/09/2017
<b>Cargo: PROFESSOR A4/40H – 2010</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
57	0098054-4	HELIDA SILVA DE PAULA	A4/04	A4/05	01/03/2016

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 HASH: 2019-1218-0002-2204

#### **PORTARIA Nº 1017/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0962653-0	JOSE ALCIMAR RODRIGUES DA COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	06/05/2019
2	0963690-0	PAULO ALEXANDRE JARDIM SOARES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	26/09/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0098091-9	ADIEL DE SOUSA REIS	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	17/12/2014
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0054425-6	AUDENIR GONCALVES DE ALMEIDA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	15/08/2019
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0095173-0	PAULO AFONSO CARDOSO FAVACHO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	17/12/2014
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0112421-8	MARIA ROJANSKI ARAUJO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	16/08/2016
7	0111209-0	ROMULO CESAR DA SILVA DAMASCENO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	05/04/2016
Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0118403-2	ALINE DOS SANTOS AMARAL	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018

9	0118496-2	ANIELLE FRANKLIN FURTADO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
10	0123923-6	GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES DE MELO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018
11	0122339-9	IOLENE SOUZA DOS ANJOS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	25/05/2018
12	0122321-6	JACE HELENA PELAES DA PAIXAO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	25/05/2018
13	0122985-0	JOSE OTAVIO BARROS ALMEIDA JUNIOR	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018
14	0118433-4	LILIAN GARCIA GOMES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
15	0118475-0	LUCIANA BARBOZA MORAIS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
16	0118436-9	MAISE PEREIRA DE OLIVEIRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	06/02/2018
17	0123198-7	MARCELO RAMOS CORDEIRO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	06/08/2018
18	0118919-0	MARCO ANTONIO DA SILVA PALHETA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
19	0122992-3	NELMA DO SOCORRO GONCALVES SILVA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	25/05/2018
20	0122963-0	OSVALDINO DOS SANTOS SILVA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	25/05/2018
21	0122966-4	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO MFERREIRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	10/07/2018
22	0123029-8	PEDRO ROBERTO DOS PRAZERES NUNES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	25/05/2018
23	0118474-1	SHELLE GOES E GOES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
24	0118456-3	STEPHANIE DE MATOS RODRIGUES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	21/01/2018
25	0123487-0	VANESSA DA SILVA MADUREIRA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	24/07/2018
<b>Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2016</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0121961-8	DANIELY QUARESMA CONCEICAO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	05/05/2019
27	0088511-8	DENILSON PONTES BARBOSA AMANAJAS	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	16/09/2019
28	0085753-0	EDIVANDER RIBEIRO MARINHO	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	18/05/2019
29	0087087-0	ELOANE COUTINHO DE SOUSA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	06/05/2019
30	0085689-4	EUSEBIA DE FATIMA SANTA ROSA DE SOUSA	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	06/05/2019
<b>Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0088284-4	TARAKU ASI WAIAPI	A/01	A/02	Sem Efeito Financeiro
			A/02	A/03	17/12/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 HASH: 2019-1218-0002-2206

### PORTARIA Nº 1018/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098285-7	CINTHIA OLIVEIRA CUNHA DE ANDRADE	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	28/08/2019
Cargo: BIOMEDICO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0098175-3	CARLA ROSANE AMORIM DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	05/10/2019
Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0118092-4	DIONE DE SOUZA FRANCA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	23/01/2018
Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0108877-7	DANIELY PRADO BARROS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	02/01/2016
5	0113480-9	VIVIANE PORTAL VIANA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/12/2016
Cargo: ENFERMEIRO - 2016					



Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0034371-4	ANA DOLORES FRANCO DO VALE SALDANHA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
7	0963567-0	ELANE ARAUJO AZEVEDO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	06/09/2019
8	0114459-6	ELIEL DE ALMEIDA REIS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	06/10/2019
9	0963627-7	FABRIZIO DO AMARAL MENDES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	22/09/2019
10	0113484-1	JOICELINNE SILVA SANCHES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/08/2019
11	0089220-3	JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	24/08/2019
12	0963549-1	LUIZ PAULO DE SOUZA VIANA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
13	0110084-0	SUELEN CRISTINA DA SILVA FLEXA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	28/03/2019
14	0109934-5	SUELENE COELHO MACIEL	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
15	0962467-8	VANESSA SILVA DE MELO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	28/03/2019
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0106975-6	ARIADINY MENESES DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	25/08/2019
17	0962694-8	CLEBER DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/04/2019
<b>Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2016</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0086800-0	KELEN DE CASSIA SOUZA TAVARES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
19	0963554-8	NICOLLAS FERREIRA LAMARAO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
<b>Cargo: MEDICO - 2012</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0108994-3	JOSELI DA SILVA CALANDRINI SIDONIO SERRUYA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	26/12/2015
21	0108965-0	MARCO AURELIO DA COSTA SERRUYA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	26/12/2015
22	0108993-5	MARTA LIVIA ROCHA WANGHON FERREIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	27/12/2015
<b>Cargo: MEDICO - 2015</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0121439-0	NATASSIA MAIA DE SA REGO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	03/06/2018
<b>Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

24	0114259-3	ANGELA MARIA DOS REIS LIMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/12/2016
25	0109386-0	JOSE LUIZ DOS SANTOS GAMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/01/2016
<b>Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0963557-2	ADRIANA MACIEL LEAL	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/08/2019
27	0067799-0	ADRIANO DE JESUS RABELO MAUES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
28	0095648-1	ANTONIA TELMA AFONSO GOMES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
29	0963648-0	CAMILA RODRIGUES CALDAS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/09/2019
30	0963540-8	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
31	0963542-4	DAISE LUCI DO MONTE COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	11/08/2019
32	0963543-2	DERILUCY DA CONCEICAO COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
33	0086751-9	EDINALDO CORREA DE LIMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
34	0963585-8	LANA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/08/2019
35	0062619-8	MAIA ARACY DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
36	0063094-2	MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SOUZA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/08/2019
37	0963587-4	MARIA FRANCINILDA MORAIS SILVA OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
38	0963583-1	MARIA IZARINA DE LIMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/09/2019
39	0099854-0	MARILU ALMEIDA SOBRINHO SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
40	0094018-6	MARLENE ALMEIDA MONTEIRO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
41	0963551-3	MARLENE DOS SANTOS NUNES DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
42	0963589-0	RAMON ALVARO PIMENTEL DE SA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	12/08/2019
43	0963592-0	RENATA VASCONCELOS DE SOUZA COUTO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/08/2019
<b>Cargo: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 2016</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0963569-6	ALCIMARCOS SANTOS DE ARAUJO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	09/09/2019
<b>Cargo: TECNOLOGO EM RADIOLOGIA - 2013</b>					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0109017-8	EMIDIO FACUNDO CARNEIRO II	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	04/01/2016
<b>Cargo: TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA - 2015</b>					

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0118102-5	ISAAC BRAGA DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	22/01/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2205

#### PORTARIA Nº 1019/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031206-10.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3458136/2019-TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112855-8	VITORIA REGIA DOS SANTOS COSTA	3º/III	3º/IV	05/03/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2213

#### PORTARIA Nº 1020/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023871-37.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3458733/2019-TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062920-0	VANIA GRACIELA DIAS DO AMOR DIVINO	2ª/V	2ª/VI	16/12/2016
			2ª/VI	1ª/I	16/06/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 HASH: 2019-1218-0002-2211

### PORTARIA Nº 1021/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0022681-39.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3475403/2019-TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: FISIOTERAPEUTA – 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062447-0	GENILSON DE ALMEIDA JENINNGS	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.  
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 HASH: 2019-1218-0002-2208

### PORTARIA Nº 1022/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0001761-44.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3467186/2019-TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036112-7	GEOVAL MENDONCA DA SILVA	1ª/VI	Esp./I	13/11/2017

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.  
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 HASH: 2019-1218-0002-2202

**PORTARIA Nº 1023/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024759-06.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3480098/2019 - TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114902-4	GILBERTO DA SILVA DUARTE	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2214

**PORTARIA Nº 1024/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007374-45.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3464592/2019-TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112328-9	GLAUBER CAVALCANTE MOTA	C/04	C/05	13/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2215

**PORTARIA Nº 1025/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0031633-07.2019.8.03.0001, e contido no

EDOC 3464665/2019-TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089701-9	IDANILDA DA SILVA SOUSA	3ª/IV	3ª/V	14/07/2014
			3ª/V	3ª/VI	20/09/2014
			3ª/VI	2ª/I	20/03/2016
			2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2209

**PORTARIA Nº 1026/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023367-31.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3469684/2019 - TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2004					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0069055-4	JANYARA RODRIGUES BRITO	2ª/II	2ª/III	01/04/2016
			2ª/III	2ª/IV	01/10/2017
			2ª/IV	2ª/V	01/04/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2216

**PORTARIA Nº 1027/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024032-47.2019.8.03.0001, e contido no

EDOC 3463987/2019- TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110381-4	LARISSA PENHA MORAES	3º/III	3º/IV	18/08/2017
			3º/IV	3º/V	18/02/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2220

**PORTARIA Nº 1028/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023395-96.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3463883/2019-TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109269-3	JEAN HELCIO FEIJAO DE CARVALHO	3º/III	3º/IV	14/07/2017
			3º/IV	3º/V	14/01/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2221

**PORTARIA Nº 1029/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0033410-27.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3471609/2019 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109096-8	JEILISANE SILVA E SILVA	3ª/III	3ª/IV	04/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	04/01/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2219

#### PORTARIA Nº 1030/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034680-86.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3479674/2019 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109096-8	JEILISANE SILVA E SILVA	3ª/III	3ª/IV	04/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	04/01/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2231

#### PORTARIA Nº 1031/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0007569-30.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3461399/2019-TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionado do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:



Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – APOIO A GESTÃO – 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0049553-0	DJANIRA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA	Esp. II	Esp. III	20/02/2014
			Esp. III	Esp. IV	28/02/2015

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2203

#### PORTARIA Nº 1033/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031447-81.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3464613/2019 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070854-2	JOSE ADELSON FONSECA SANTOS	2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2224

#### PORTARIA Nº 1034/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031620-08.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3480131/2019 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0106735-4	JOSE ELTON DE SOUZA PEREIRA	3ª/IV	3ª/V	03/05/2018
---	-----------	-----------------------------	-------	------	------------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 HASH: 2019-1218-0002-2234

#### **PORTARIA Nº 1035/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032125-96.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3478170/2019 - TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089004-9	JOSE SERGIO PINTO LOPES	3ª/VI	2ª/I	29/06/2016
			2ª/I	2ª/II	29/12/2017
			2ª/II	2ª/III	29/06/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 HASH: 2019-1218-0002-2232

#### **PORTARIA Nº 1036/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0021359-81.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3485146/2019-TUCUJURISDOC.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 63 da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091861-0	JONAS BORGES DE LIMA	1ª/V	1ª/VI	15/12/2015

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.  
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2246

### PORTARIA Nº 1037/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020375-97.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3463851/2019-TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005:.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090301-9	JOSOELMA NADIA SILVA CARVALHO	3ª/VI	2ª/I	02/05/2016
			2ª/I	2ª/II	02/11/2017
			2ª/II	2ª/III	02/05/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2225

### PORTARIA Nº 1038/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005430-08.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3476696/2019- TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110533-7	KAMILA BRASIL AZULAY DE SOUZA	C/03	C/04	09/10/2017
			C/04	C/05	09/04/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2226

**PORTARIA Nº 1039/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007160-54.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3464583/2019-TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086765-9	KELLE GEANE PRIMAVERA SANTOS	3ª/VI	2ª/I	12/04/2015
			2ª/I	2ª/II	12/10/2016
			2ª/II	2ª/III	12/04/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2233

**PORTARIA Nº 1040/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0019106-23.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3464167/2019-TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Gestão Governamental, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061832-2	LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA	2ª/IV	2ª/VI	01/10/2018

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2245

**PORTARIA Nº 1041/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029437-64.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3471191/2019 - TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005:.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092295-1	MARCIO FERREIRA CAMARAO	3ª/VI	2ª/I	04/03/2017
			2ª/I	2ª/II	04/09/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2227

**PORTARIA Nº 1042/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003203-45.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3463869/2019-TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040049-1	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	A/14	A/15	28/05/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2228

**PORTARIA Nº 1043/2019 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031656-50.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3464678/2019 - TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113332-2	MARIA GECILDA CARDOSO PINTO DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	19/06/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2235

#### PORTARIA Nº 1044/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026455-77.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3464083/2019-TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112705-5	MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO	C/03	C/04	14/02/2018
			C/04	C/05	14/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2229

#### PORTARIA Nº 1045/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021676-79.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3466857/2019- TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007
------------------------------------

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088991-1	MARTON CLEIDSON DE ARAUJO COSTA	3ª/VI	2ª/I	29/06/2016
			2ª/I	2ª/II	29/12/2017
			2ª/II	2ª/III	29/06/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2019-1218-0002-2238

#### **PORTARIA Nº 1109/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria de Fátima de Souza Vieira**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0032703-04-01  
QUINQUENIO : 21/06/2014 a 20/06/2019  
PERÍODO(S) : 01/02 a 30/04/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.10334/2019.

SERVIDOR(A) : **Maria do Socorro Mattos Pereira**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0031281-9-01  
QUINQUENIO : 11/05/2009 a 10/05/2014  
PERÍODO(S) : 01/02 a 30/04/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11231/2019

Macapá-AP, 16 de dezembro 2019.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
HASH: 2019-1218-0002-2240

#### **PORTARIA Nº 1110/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SDR:

SERVIDOR(A) : **Tânia Regina dos Santos Ribeiro**  
CARGO : Técnico em Informática  
MATRICULA : 0083210-3-01  
QUINQUENIO : 29/09/2006 a 28/09/2011  
PERÍODO(S) : 06/02 a 05/05/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11335/2019.  
Macapá-AP, 16 de dezembro 2019.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
HASH: 2019-1218-0002-2242

#### **PORTARIA Nº 1111/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Weligton Couto da Cunha**  
CARGO : Oficial de Polícia  
MATRICULA : 0033983-0-01  
QUINQUENIO : 12/07/2009 a 11/07/2014  
PERÍODO(S) : 01/02 a 30/04/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11897/2019.

Macapá-AP, 16 de dezembro 2019.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
HASH: 2019-1218-0002-2243

#### **PORTARIA Nº 1112/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) HEMOAP:

SERVIDOR(A) : **Paulo Sérgio Pereira da Silva**  
 CARGO : Técnico em Laboratório  
 MATRICULA : 0036392-8-01  
 QUINQUENIO : 03/03/2011 a 02/03/2016  
 PERÍODO(S) : 03/02 a 02/05/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9276/2019.

Macapá-AP, 16 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2241

#### **PORTARIA Nº 1113/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,  
 Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SETEC:

SERVIDOR(A) : **Edem June Melo de Souza**  
 CARGO : Auxiliar Administrativo  
 MATRICULA : 0033497-9-01  
 QUINQUENIO : 28/07/2009 a 27/07/2014  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 30/04/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.9509/2019.

Macapá-AP, 16 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2239

#### **PORTARIA Nº 1114/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) FCRIA:

SERVIDOR(A) : **Darcilene Maria de Sousa**

**Canto**  
 CARGO : Educador Social  
 MATRICULA : 0092769-4-01  
 QUINQUENIO : 04/03/2013 a 03/03/2018  
 PERÍODO(S) : 03/02 a 03/03, 03/08 a 01/09 e 02/11 a 01/12/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10987/19.

SERVIDOR(A) : **Maria Clarisse Braga de Moraes Souza**  
 CARGO : Educador Social  
 MATRICULA : 0091362-6-01  
 QUINQUENIO : 03/03/2013 a 02/03/2018  
 PERÍODO(S) : 05/02 a 05/03/2020, 01/02 a 02/03/2021 e 01/02 a 02/03/2022  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10993/2019

SERVIDOR(A) : **Lucyani Mariella Filocrião Gibson**  
 CARGO : Monitor Sócio-Educativo  
 MATRICULA : 0091549-1-01  
 QUINQUENIO : 04/03/2008 a 01/04/2019  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 01/03 e 01/09 a 30/10/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10989/2019

Macapá-AP, 16 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2237

#### **PORTARIA Nº 1115/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEMA:

SERVIDOR(A) : **Elaine Cristina Silva dos Santos**  
 CARGO : Educador Sócio-Ambiental  
 MATRICULA : 0063283-0-01  
 QUINQUENIO : 22/05/2006 a 21/05/2011  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 30/04/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11442/2019.

SERVIDOR(A) : **Iralene Maria Wanzeler Garcia**  
 CARGO : Analista de Meio Ambiente  
 MATRICULA : 0108827-0-01  
 QUINQUENIO : 23/04/2013 a 22/04/2018  
 PERÍODO(S) : 03/02 a 03/05/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11412/2019

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2251



**PORTARIA Nº 1116/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Marilia Barbosa da Trindade Martel**  
 CARGO : Assistente Administrativo  
 MATRICULA : 0000015-9-01  
 QUINQUENIO : 12/08/2014 a 11/08/2019  
 PERÍODO(S) : 10/02 a 10/03, 06/07 a 04/08/2020 e 05/07 a 03/08/2021  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11020/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2252

**PORTARIA Nº 1117/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Fernanda Eliza da Costa Silva**  
 CARGO : Agente de Policia  
 MATRICULA : 0094736-9-01  
 QUINQUENIO : 06/01/2009 a 05/01/2014  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 01/03/2020, 01 a 30/06/2021 e 01 a 30/06/2022  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11099/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2255

**PORTARIA Nº 1118/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **José Alberto Beleza Corrêa**  
 CARGO : Auxiliar de Laboratorio  
 MATRICULA : 0033340-9-01  
 QUINQUENIO : 29/06/2014 a 28/06/2019  
 PERÍODO(S) : 03/02 a 03/03/2020, 01 a 30/01 e 01 a 30/07/2021  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11010/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2244

**PORTARIA Nº 1119/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SETE:

SERVIDOR(A) : **Antonio Noronha de Castro**  
 CARGO : Educador Sócio-Ambiental  
 MATRICULA : 0062587-6-01  
 QUINQUENIO : 10/10/2010 a 09/10/2015  
 PERÍODO(S) : 03/02 a 02/05/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11092/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2248

**PORTARIA Nº 1120/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) FCRIA:

SERVIDOR(A) : **Emanuel Aguinaldo Rodrigues Ferreira**

CARGO : Educador Social  
 MATRICULA : 0085103-5-01  
 QUINQUENIO : 02/03/2011 a 19/04/2018  
 PERÍODO(S) : 03/02 a 03/03, 03/04 a 02/05 e 01 a 30/09/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10991/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2254

#### **PORTARIA Nº 1121/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Leila Pinto Cordeiro**  
 CARGO : Enfermeiro  
 MATRICULA : 0034102-9-01  
 QUINQUENIO : 08/08/2009 a 07/08/2014  
 PERÍODO(S) : 01 a 30/01/2020, 01 a 30/06/2021 e 01 a 30/01/2022  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11004/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2253

#### **PORTARIA Nº 1122/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IEPA:

SERVIDOR(A) : **André de Siqueira Mendes Amaral**  
 CARGO : Pesquisador  
 MATRICULA : 0063011-0-01  
 QUINQUENIO : 23/10/2005 a 22/10/2010  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 01/03, 01 a 30/07 e 01 a 30/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.11136/2019.  
 Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2249

#### **PORTARIA Nº 1123/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Diego Souza de Almeida**  
 CARGO : Educador Social Penitenciário  
 MATRICULA : 0106866-0-01  
 QUINQUENIO : 05/01/2012 a 04/01/2017  
 PERÍODO(S) : 03/02 a 02/05/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11151/2019.

SERVIDOR(A) : **Lilivath da Silva Abreu**  
 CARGO : Educador Social Penitenciário  
 MATRICULA : 0057822-3-01  
 QUINQUENIO : 03/02/2013 a 02/02/2018  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 30/04/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11148/2019

SERVIDOR(A) : **Paulo Gabriel Rodrigues Ribeiro**  
 CARGO : Agente Penitenciário  
 MATRICULA : 0106747-8-01  
 QUINQUENIO : 27/04/2012 a 26/04/2017  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 01/03, 02/03 a 31/03 e 01 a 30/08/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11144/2019

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2250

#### **PORTARIA Nº 1124/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Werickson Michel da Silva Chagas**  
 CARGO : Agente de Policia  
 MATRICULA : 0094724-5-01  
 QUINQUENIO : 07/01/2009 a 06/01/2014  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 01/03/2020, 01 a 30/06/2021 e 01 a 30/06/2022  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11415/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2256

#### PORTARIA Nº 1125/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Tessio Gilliarde de Matos Pereira**  
 CARGO : Educador Social Penitenciário  
 MATRICULA : 0057785-5-01  
 QUINQUENIO : 23/04/2008 a 22/04/2013  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 01/03/2020, 01/12 a 30/12/2021 e 01 a 30/12/2022  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11141/2019.

Macapá-AP, 17 de dezembro 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2019-1218-0002-2247

#### EDITAL Nº 038/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de

Exame Médico, de caráter eliminatório da candidata ao cargo de Nível Superior (Analista Administrativo), listada no Anexo Único deste Edital, a qual foi convocada através do **Editais nº 036/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO**, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura. Macapá/AP, 18 de dezembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 Decreto nº 1535/2018

#### EDITAL Nº 038/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

#### ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS (M.S nº 0003153-22.2019.8.03.0000)	APTO

HASH: 2019-1218-0002-2260

#### EDITAL Nº 039/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 035 e 038/2019 - RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL,

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos considerados Aptos nas fases anteriores, listados nos Anexos I e II deste Edital para a **MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**, nos termos do Capítulo 12 do **Editais nº 002/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - GESTÃO GOVERNAMENTAL**, observando as disposições abaixo:

#### 1 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Os candidatos listados nos Anexos I e II deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no PROGRAMA DE FORMAÇÃO, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades

específicas para o desenvolvimento das atribuições dos cargos ofertados no Concurso Gestão Governamental.

1.2 A matrícula será realizada exclusivamente através do site da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP (eap.ap.gov.br), a partir das 00h00min do dia 23/12/2019 até às 23h59min do dia 26/12/2019.

1.3 O Programa de Formação será realizado, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

1.4 A Secretaria de Estado da Administração poderá solicitar do candidato matriculado documentos adicionais.

1.5 O candidato convocado para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO, conforme item 1.1 deste Edital que não atender a convocação e/ou deixar de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital será considerado eliminado.

1.6 Enquanto matriculado e frequentando o Programa de Formação, o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

1.6.1 O candidato, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terá direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou pelo auxílio financeiro previsto pelo subitem anterior.

1.7 Será eliminado do PROGRAMA DE FORMAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.

1.8 O aluno que abandonar o PROGRAMA DE FORMAÇÃO, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro, pelo período cursado.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão ou declaração falsa.

## 2 DO RECURSO

2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto ao Resultado da Matrícula no Programa de Formação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

## EDITAL Nº 039/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

### ANEXO I

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CLAS.	NOME
2	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES
3	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO NERY
4	ARTHUR DA SILVA GEMAQUE
6	SUANY PRISCILA DA COSTA DE SOUSA
7	UALESON CAMPOS MARQUES
9	LUAN RODRIGUES NUNES
11	ADRIANO NASCIMENTO BARRETO
12	THIAGO FILIPE FERNANDES
13	DEYVID HENDERSON SANTOS MOREIRA MACIEL
15	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA
17	RURICK LOBATO DE MATOS
18	ELAINE DE CARVALHO BRAGA PORPINO
19	EDRIEL BESSA DA SILVA
21	ADRIANO MORAES VIANNA
23	EDIELSON DIAS DA FONSECA
24	MILENA LIMA FONSECA
25	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO
26	LUANA CARLA GOMES AZEVEDO COSTA
27	RAYLANA DO ESPIRITO SANTO
28	VITOR CAVALCANTE MALTA
29	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF
31	JAILSON CORREA DE FREITAS
32	ANDERSON DA SILVA COIMBRA
38	BRENA KAROLINE ATAIDE FURTADO
39	THALITA ALMEIDA LENZI
40	MARCELO VICTOR BARROS DA SILVA
42	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES
43	CLARA CRISTINA SILVA DA SILVA
44	DOUGLAS DA SILVA BARROS
45	FELIPE SCHAIBLICH CARDOSO FORTES
47	AFONSO FERREIRA AVILA
48	RAFAEL GOMES MONTEIRO
51	RANIELLY SANTANA PENA
52	ANDRE FELIPE DA SILVA CORREA
54	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA
56	CAIO MUNIZ
57	RAYNARA ALENCAR PINTO GUERINO
58	LAILA SABADINI VICENTE
59	RAIANE BAETA NADU
60	NAYARA LOPES MONTEIRO
61	JULIO CESAR VIRDIANO
62	CAIO LUCAS PICANCO
63	LUCAS MOTTA DE ARRUDA
64	BRUNO RODRIGUES RUSSO
65	KARLA SABRINA TAVARES ARAUJO

67	ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA
69	ALEXANDRE LUIZ DIAS DA SILVA
70	WELLINGTON DO NASCIMENTO MORAES
71	VANESSA ALVES DUARTE DO MONTE
73	CELIANE BRASIL ROCHA
74	LAERCIO DA SILVA BARBOSA
77	RAFAEL MARTINS MONTENEGRO
78	WELLINGTON BARREIROS ALVINO
79	SUANY DE OLIVEIRA DA SILVA
80	CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
82	JOSE AMIZADAY SOARES MIRANDA
83	ADRIANA PEREIRA MENDES
84	GABRIEL MOREIRA MERICIAS
85	LARISSA RAMOS CANTUARIA KORESSAWA
86	JORGE LUIZ GOES COSTA
90	MIRIAN VANESSA LEITE LEITE
91	JONATAS NEGRAO NEVES
92	RAISSA ALVES GONCALVES
93	CLAUDIO CASTELO DOS SANTOS
94	HETRIA GARCIA MORAES
95	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS
96	ANA JULIETE NASCIMENTO CALADO
97	LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR
98	RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA
100	THALYTA ROCHA BELFORT PEREIRA
101	LOUISE ALVES BEZERRA
102	MARCOS VINICIUS SILVA MARQUES
103	JOHN KENNEDY SANTOS PINHEIRO BORGES
105	DEIZE PANTOJA COSTA
107	ROMULO LIMA SANTOS
109	ANA MESQUITA DA COSTA
110	SILVIA AMANDA DIAS NEVES
111	DANILO SANTOS DA CRUZ
112	MARCOS PAULO DO CARMO SILVA
113	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA
114	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO
115	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA
116	JESSICA DA SILVA PINHEIRO
118	FERNANDA SANTANA DE SOUZA
121	HAROLDO VITOR SILVA DA SILVA
122	PAULA MENEZES ALMEIDA
124	GABRIEL GEOVANNI PANTOJA DE OLIVEIRA
125	JAMAIRA CARDOSO PARAFITA
126	PAULA INAJOSA DA SILVA
127	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE
128	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS LUSTOSA
130	LUCAS SILVEIRA DE ALMEIDA
131	DARLISSON NOGUEIRA DA SILVA
132	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN
134	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA
137	WYLCKSON MACHADO COSTA
138	GABRIEL DIAS DA SILVA
139	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA

140	WILLIAN ALMEIDA DA COSTA
142	BERGLLYN GONCALVES DE CASTRO
143	KARINA TEIXEIRA DA SILVA
145	ERLANE ALVES OLIVEIRA
146	CESAR AUGUSTO RODRIGUES SENA PONTES MATOS
147	ROBERSON GAMA DE LIMA
148	CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS
149	ALDINEI DE SOUSA AGUIAR
150	ALEXANDRE LUIZ BRITO DO AMARAL OLIVEIRA
151	SOLON CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO
154	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO
156	PEDRO PAULO RABELO MIRA JUNIOR
157	ATOS RODRIGUES CAMPOS
158	JAQUELINE BARBOSA MENEZES DE FRANCA
160	PAMELA CRISTINA COIMBRA MACIEL
161	JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA
162	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS
164	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA
166	FABIO HENRIQUE BEZERRA
168	JOSENILDO FERREIRA BARBOSA JUNIOR
169	ELANA VITORIA SILVA DA SILVA
170	CAIO CESAR FARIAS ALVES
171	NOIANA LATOYA CAMPOS SOARES
172	EVELLIN PRISCILA SOUSA DO NASCIMENTO
175	TACIO SANTOS CAETANO
176	IVANILSON LOBATO DA COSTA
177	PRISCILA BORGES OLIVEIRA
178	NILVANDRO RENAN SEIXAS BARROS
179	JOSE LEONARDO DE PAULA ALMEIDA
180	HYAGO DA SILVA SAMPAIO
181	AYNNA RAIRA LIMA DE SOUSA
182	LIDIANE DE BARROS SILVA
183	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA
185	ALLAN JHONATHAN DA SILVA GOMES
186	HELAINY MOITA PORTELA
187	GABRIEL PEREIRA GUEDES
188	KAWE GONZAGA DOS SANTOS
190	SANDRA ARAUJO FERREIRA
191	CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES
192	TAYNARA SOUZA DE SOUZA
193	RILDON DE LIMA LOBATO
194	NATALINA BORGES DA SILVA
195	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA
196	ARIANE BORGES DE OLIVEIRA
197	ROMARIO DA COSTA NOBRE
198	SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA
201	FULVIO DE SOUZA FERRO
204	JESSIKA PAMPLONA MENDES
205	DANIELLE DE LIMA MARTINS GUIMARAES
207	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO
209	LUCAS MATEUS VILHENA ALVES
210	MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA
211	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS

212	GEFERSON FARIAS DOS PASSOS
213	CAMILA VIEIRA DA SILVA GOMES
214	PAULO SERGIO DIAS FILHO
216	LEANDRO ARNON FERREIRA DA COSTA
217	HELANA GURJAO DA COSTA
218	KIANE SABRINE ALFAIA BALBI
219	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE
221	PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO
222	WALLACE DO VALE ALMEIDA
224	KAYO DANILO MESQUITA LACERDA
226	RANIERI MARCEL LIMA DOS REIS
228	TATIELLE CRISTINA SILVA DAS CHAGAS
229	KELITA MORENA DA COSTA CHAVES
230	SAMARA LIMA FERREIRA
231	RYAN SOARES DA COSTA
232	CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS
235	VICTOR RAFAEL MOURA LEITAO
236	TIAGO DOS SANTOS SERRAO
239	MAIANE MARIA FARIAS LEAL
240	DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA
241	ALANA COELHO LIMA
242	GABRIELA FERREIRA SANCHES
243	VIVIAN CLARA COSTA SILVA
244	ARTURO BERNARD NASCIMENTO GAMA
245	LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA
246	ALANA LIMA BARBOSA
247	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO
248	CAMILA PEREIRA COSTA
249	JAQUELINE MARTINS FERNANDES
250	SAMARA GEMAQUE SUSSUARANA
251	MATEUS ALMEIDA VILHENA
252	MANUELA ALVES DE OLIVEIRA VIDAL
254	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO
255	NATHALIA CONCEICAO FAVACHO SOARES
256	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ
258	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA
260	LUCIANA DREISE FIGUEIREDO DE SOUZA
261	DIONE BALIEIRO SANTIAGO
263	IGOR PRADO BORGES DE OLIVEIRA
264	ANSELMO ALCEU ANTONIO AVILA RAMOS
265	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR
266	MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS
267	EDEM DA LUZ BAIA
268	LAIS NAZARIO DAVID
269	JANUBIA SILVA DA CUNHA
270	DARYLSON MUNIZ PEREIRA DA FONSECA
271	MICHELE RUFINO DA SILVA
272	CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
273	MIRLENE CORREA SILVA
274	JACQUELINE LIMA AGUIAR
275	ERICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO
276	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA
277	RAYANNE KAROLLYNE PONTES DA SILVA

278	BIANCA SANTOS DE SOUZA
279	JONATHAN MARREIRO FEITOSA
280	JATNIEL JONATAS BRANDAO CUNHA
281	LORENA NUNES DA SILVA
282	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA
283	KETHELLEEN HAYARA RODRIGUES ALVES
284	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
285	CRISTHIAN GONCALVES TELES
286	CHARLES TAYSON SENA DA SILVA
287	AURORA DOS REIS SILVA LEAL
289	GABRIELLY SOUZA NOBRE
290	IRIANE DIAS CONCEICAO
291	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA
292	LUANNE PEREIRA DA SILVA
294	LUCAS DE SOUSA BRONI
297	JOSE UBIRAJARA MALVAO JUNIOR
300	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES
301	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA
302	LAIS NEVES DE MORAIS
303	LUCIANA GUIMARAES LIMA BRABO
304	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES
305	ANDREIA RAIOL PINHEIRO
306	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES
307	PATRICK MIRANDA DOS SANTOS
309	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO
310	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS
311	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS
312	DANIELA BENICIO DOS SANTOS
313	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS
314	ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE
315	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
316	ITALO FILIPE TORRES RIBEIRO
317	NATHALIA SULEY GOES OLIVEIRA
318	GILZOMAR GOMES FERREIRA
319	KEISON DE SOUZA CAVALCANTE
321	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA
322	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA
323	MARIA HELENA ROCHA GALVAO
324	DIEGO FERREIRA DA SILVA
325	EDIMILSON SOUZA BARRETO
326	AGUINALDO BORGES MATOS
327	ROSIVAN ALVES BRITO
328	LUIZ ANTONIO VILHENA DE SOUZA JUNIOR
329	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO
331	LIVIA CAMILA FIMA DE MIRANDA
332	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES
333	RAIANE DUARTE CORREA
334	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO
335	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE
336	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO
337	CAROLINE REIS VALENTE
338	RAILAN PINHEIRO FERREIRA
339	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA

340	JORGE HELIO FEIO BARROSO
341	FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS
344	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA
347	ELETISSA DOS ANJOS LIMA
348	LUANA GOMES FAE
349	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS
350	NATALIA CABRAL DE OLIVEIRA
351	LUIZ GUSTAVO PEREIRA FURTADO
352	MARTA BARBOSA FARIAS
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1	ALAN LIMA LEAO
3	CAMILO BRUNO MENDES TRINDADE
4	OLEMAX NOGUEIRA DUARTE
7	LUIZ FELIPE FORTUNATO VALADARES
8	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
9	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA
12	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA
15	JOSSEAN LEAL DA ROCHA
16	SARA MONTE VERDE CORTES

**EDITAL Nº 039/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**ANEXO II**

<b>Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1	PEDRO TIAGO DA SILVA MACHADO
2	LUAN FONSECA OLISKOVICZ
4	LOUISE ALVES BEZERRA
5	VIVIA ROSY DE LIMA DA SILVA
6	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES
7	ADRIWELI CRISTHINNY BISPO LIMA
8	FELIPE DE OLIVEIRA MATOS
9	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS
11	RENATA ABDON DE SA SEIXAS
14	ADRIANA ROCHA MONTORIL
15	DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA
16	ICARO BRUNO BARCELLOS LOPES
17	LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS
18	MAISA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA
20	DAVID MARTINS DA SILVA
21	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA
22	EDSON CARLOS DO CARMO MACAPUNA
23	FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS (M.S nº 0003153-22.2019.8.03.0000)
<b>Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>

1	ANDRE LUCAS DEMETRIO DE ALMEIDA
2	YRLLA ALENCAR DE SOUZA
3	RICARDO CESAR DE ARAUJO LOBATO
4	LUCIANO ABREU DE CASTRO
5	JOMARIO BEZERRA DE SOUSA
7	LEONARDO GUERINO
8	TAMIRES SOUSA DUARTE
9	ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO (M.S nº 0002743-61.2019.8.03.0000)
10	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA
11	CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
02	WILLIAM LORDA PORTELA
<b>Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1	ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE DE ARAUJO
5	JONATHAN MACIEL FURTADO
7	DEIVISON HENRIQUE FORTUNATO MOREIRA
9	DIOGO EMANUEL MENDES VIANA
10	GILSON CAVALCANTI NUNES JUNIOR
11	BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS
13	JEFFERSON DE SOUZA PACHECO
14	EVERTON WILLER ALFAIA CADETE
15	GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
16	INALDO DA SILVA SOUZA
17	SARA AIRES DE OLIVEIRA
18	HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES
19	NAYARA FERNANDA SOUSA LOPES
20	FABIO HENRIQUE CORREIA CYRILLO
21	JOSE ALBERTO DA SILVA TORRES FILHO
22	MAICK WESLEY VASCONCELOS CORREA
23	EDSON DE JESUS MOREIRA
26	ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
02	BRUNO FAVACHO INSABATO
<b>Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1	TIAGO DE SOUZA PEREIRA
2	RAFAELA LEMOS ANDRADE GOUVEIA
3	DIMAS LUCIO DA SILVA RIBAMAR
4	PABLO IGOR NOBREGA DE OLIVEIRA
5	CAIO CESAR VIANA REIS
6	LUCAS BROCHADO ZEPF
7	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO
8	NARA BATISTA DE LIMA
9	MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS
10	RAFAELA CRISTIANE MORAES DE ARAUJO
11	GABRIEL MELO GOUVEIA
12	ALEX OLIVEIRA BARCELOS

13	ENIGNO BALDUINO RIBEIRO
14	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1	JONATAS SOUSA DA SILVA

**EDITAL Nº 039/2019 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

CÓDIGO	CARGO	DATAS PREVISTAS
S01	ANALISTA ADMINISTRATIVO	06/01/2020 a 03/03/2020
S02	ANALISTA JURÍDICO	06/01/2020 a 03/03/2020
S03	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE	06/01/2020 a 03/03/2020
S04	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	06/01/2020 a 03/03/2020
S05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/2020 a 07/02/2020

HASH: 2019-1218-0002-2261

**EDITAL Nº 191/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o Edital nº 190/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL,

**RESOLVE:**

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 190/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, em conformidade com o disposto no capítulo 15 do EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP e Ata da Comissão encaminhada através do Ofício nº 0123/2019 - DI/PMAP.

II – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP

III – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá — DI/PMAP.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

**EDITAL Nº 191/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP**

**ANEXO ÚNICO**

CLAS.	NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	SITUAÇÃO
1081	LUIS OTAVIO DE SOUZA NASCIMENTO (M.S nº 0002173-75.2019.8.03.0000)	COMPARECEU	COMPARECEU	EM ANDAMENTO

HASH: 2019-1218-0002-2262



**Escola de Administração Pública****CONTRATO Nº 0143/2019**

OBJETO: Contratação do senhor **PERSEU DA SILVA APARÍCIO**, CPF nº 710.899.502-68 com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "ANÁLISE CRIMINAL", para atender demanda no Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00224 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput"** do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **PERSEU DA SILVA APARÍCIO**.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.321,60 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **PERSEU DA SILVA APARÍCIO**.

Macapá, 16 de dezembro de 2019.  
**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente  
HASH: 2019-1218-0002-2097

**CONTRATO Nº 0144/2019**

OBJETO: Contratação do senhor **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 737.939.222-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: " ARMAMENTO, MUNIÇÃO, TIRO E BALÍSTICA FORENSE-TEÓRICO E PRÁTICO", para atender demanda do Curso de Formação de Oficiais da

Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00235 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput"** do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.425,80 (Dois mil quatrocentos e vinte cinco reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**.

Macapá, 16 de dezembro de 2019.  
**JORIELSON BRITO NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente  
HASH: 2019-1218-0002-2093

**CONTRATO Nº 0146/2019**

OBJETO: Contratação do senhor **ARIONILDO BARBOSA CORRÊA**, CPF nº 316.195.172-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para Orientação de TCCs do Curso "ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA", conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00257 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput"** do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, bem como a Lei nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de

Cadastramento nº 002/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ARIONILDO BARBOSA CORRÊA.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização de Orientação de TCCs, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor-Presidente da EAP,

Contratada: **ARIONILDO BARBOSA CORRÊA.**

Macapá, 16 de dezembro de 2019.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2019-1218-0002-2094

## SIAC - Super Fácil

### PORTARIA Nº 042/2019 – SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 130103.0005.1663.0002/2019-DGA/SIAC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até ao Município de Serra do Navio/AP, no período de 15 a 16.08.2019, para conduzir a equipe do SIAC em visita administrativa, nesse Município.

**Paulo André Cardoso Campos** – Assistente Administrativo

**Ozeas Gomes Castro** – Assistente Administrativo

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 16 de agosto de 2019.  
LUZIA BRITO GRUNHO  
Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL  
Decreto nº 2097/2017  
HASH: 2019-1218-0002-2095

### PORTARIA Nº 058/2019 – SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do MEMO. nº 115/2019-UTSG/NAF-SIAC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Homologar o deslocamento do servidor Antonio Fernandes Nogueira, que viajou da sede de suas atividades, Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande-AP e Pedra Branca do Amapari-AP, nos dias 09 e 10.10.2019, com o objetivo de auxiliar nas atividades da equipe da ADI-SIAC/CENTRO, nos referidos Municípios.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 25 de outubro de 2019.  
LUZIA BRITO GRUNHO  
Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL  
Decreto nº 2097/2017  
HASH: 2019-1218-0002-2092

### PORTARIA Nº 061/2019 – SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 1078/2019-DA/GAB/SIAC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar o deslocamento da servidora Patrícia da Silva, que vai viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios relacionados abaixo, com o objetivo de acompanhar a realização de Ações Itinerantes do SIAC/ Super Fácil e SuperFácil do Empreendedor.

Distrito de Lourenço e Calçoene– 08 a 10.11.2019  
Comunidade do Cedro e Tartarugalzinho – 15 a 17.11.2019

Município de Amapá – 29.11 a 01.12.2019

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 01 de novembro de 2019.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 2097/2017

HASH: 2019-1218-0002-2096

#### **PORTARIA Nº 064/2019 – SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 134/2019-CPE/SIAC.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até ao Município de Serra do Navio/AP, no período de 08 a 10.11.2019, para realizarem “Ação Social Governo e Você” nesse Município.

**Diane Maria Barbosa Novaes** – Gerente de Núcleo de Monitoramento-CDS-2

**Darlan da Silva Alencar** – Gerente Setorial de Articulação – CDS-2

**Paulo André Cardoso Campos** – Assistente Administrativo

**Sabrina Fernandes da Silva** – Assistente Administrativo

**João Batista Pantoja** - Atendente

**Édipo Adonai Moura Reis** – Gerente Setorial de Articulação – CDS-2

**Gleydson Juan da Silva Monteiro** – Gerente Setorial de Articulação-CDS-2

**Ricardo Henrique Alencar da Silva** – Chefe de Unidades de Infrações-CDS-1

**Gilberto Gil Farias Barbosa** – Assistente Administrativo

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 06 de novembro de 2019.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 2097/2017

HASH: 2019-1218-0002-2091

#### **PORTARIA Nº 072/2019 – SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 130103.0005.1662.0002/2019-DA/ SIAC.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Homologar o deslocamento da servidora Patrícia da Silva, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios relacionados abaixo, com o objetivo de acompanhar a realização de Ações Itinerantes do SIAC/ Super Fácil e SuperFácil do Empreendedor.

Oiapoque – 03.09.2019 a 05.09.2019

Laranjal do Jari – 17.09.2019 a 19.09.2019

Ferreira Gomes/Tartarugalzinho/Calçoene – 26.09.2019 a 29.09.2019

Porto Grande/Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - 10.10.2019 a 11.10.2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2019.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 2097/2017

HASH: 2019-1218-0002-2090

#### **PORTARIA Nº 068/2019 – SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 1166/2019 - GAB/SIAC.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Autorizar o deslocamento do servidor **OZEAS GOMES CASTRO**, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Calçoene/AP, nos dias 27 e 28/11/2019, para transportar a equipe deste SIAC ao município para participar de Ação Social Itinerante.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 27 de novembro de 2019.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral/SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 2097/2017

HASH: 2019-1218-0002-2102

#### **PORTARIA Nº 069/2019-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2018.000.246/SIAC.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **RUBEM THALES FERREIRA JUNIOR**, Gerente da Unidade de Material e Patrimônio, código CDS-1, matrícula nº 0967782-8-01, para atuar como Fiscal do Contrato nº 006/2019–SIAC, da empresa **M. DA SILVA OLIVEIRA – ME**, que tem como objeto o fornecimento de carga, com entrega parcelada, de Gás (em botijões), a fim de atender as necessidades das unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão- SIAC.

**Art. 2º** - Nomear o servidor **FABIO WENDEL DOS SANTOS TELES**, matrícula nº 00966003-8-03, Gerente de Mobilização e Articulação Institucional, código CDS-1 para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

**Art. 3º** - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2019.

Luzia Brito Grunho

Diretora Geral /SIAC/SuperFácil

Decreto/2097/2017

HASH: 2019-1218-0002-2100

#### **PORTARIA Nº 070/2019-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2019.000.259/SIAC.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **WALDECIR BRITO DE OLIVEIRA**, Chefe da Unidade de Pessoal, código CDS-1, matrícula 0966050-0-03, para atuar como Fiscal do Contrato nº 07/2019-SIAC da Empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME**, que tem como objetivo a prestação do serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas, reserva (Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento), nacionais por meio de atendimento remoto e/ou de atendimento presencial com documento autorizado pela Direção Geral-SIAC.

**Art. 2º** - Nomear o servidor **BRUNO ESTEVAN CAMPOS DA SILVA**, matrícula 0119398-8-06, Assessor Técnico Nível I, código CDS-1, para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

**Art. 3º** - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Luzia Brito Grunho

Diretora Geral /SIAC/SuperFácil

Decreto/2097/2017

HASH: 2019-1218-0002-2101

#### **PORTARIA Nº 071/2019-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão com finalidade de proceder o levantamento do inventário físico dos bens móveis e imóveis em cumprimento as normativas estabelecidas pela lei nº 4.320/64.

**Rubem Thales Ferreira Junior** – Presidente

**Bruno Estevan Campos da Silva** – Membro

**Brenda Tayane Monteiro de Sousa** – Membro

**João Silva Araújo** – Membro

**Art. 2º** - A referida comissão terá o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da assinatura da referida Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.

Luzia Brito Grunho  
Diretora Geral /SIAC/SuperFácil  
Decreto/2097/2017  
HASH: 2019-1218-0002-2099

### **EXTRATO 1º ADITIVO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR 001/2019**

CEDENTE - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SIAC SUPER FÁCIL

CNPJ: 11.778.652/0001-78

CESSIONARIA: **ALMEIDA & ROCHA - LTDA** CNPJ 11.255.855/0001-80

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo tem por fundamento legal o disposto o que consta no Processo Administrativo nº 130.103.2019.000.006, na Lei nº 8.666/93, no Artigo 116, e suas alterações posteriores e Artigo 40 da Lei nº 8.987/1995.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes Cláusulas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULAS QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor MENSAL do presente Termo será de acordo com o Salário Mínimo Nacional vigente do ano em curso devendo o valor mensal ser recolhido através de DAR Avulso - Agência: 3575, Conta: 12000-6 Banco do Brasil e após pagamento deverá ser apresentado a Unidade de Contratos e Convênios - UCC para arquivamento até o 5º dia do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

9.1. O presente Termo vigorará pelo período de **01 (um) anos**, no período de 25 de agosto de 2019 a 24 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou ainda podendo a critério do Sistema Integrado

de Atendimento ao Cidadão – SIAC ter sua revogação antes do término, não cabendo a Cessionária Indenização.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

13.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo original, não modificadas direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

DOS SIGNATÁRIOS: Luzia Brito Grunho, Diretora Geral do SIAC e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA UCHÔA, pela CESSIONÁRIA.

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 2019

LUZIA BRITO GRUNHO  
Diretora Geral – SIAC/ Super Fácil  
HASH: 2019-1218-0002-2098

### **Superintendência de Vigilância em Saúde**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP/SVS**

PROCESSO Nº 300.203.399/2018-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS, REAGENTES E INSUMOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ROTINA SOROLÓGICA (METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA), conforme disposto nos Anexos do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 797641, a partir das 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: dia 10 de janeiro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 10 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.

ADRIANA DA SILVA LOPES  
Pregoeira SVS/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2190

**AVISO DE LICITAÇÃO DE DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-SRP/SVS**

PROCESSO Nº 300.203.026/2019-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 795819, cuja abertura de propostas dia: 12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

ADRIANA DA SILVA LOPES  
Pregoeira SVS/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2183

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-SRP/SVS**

PROCESSO Nº 300.203.026/2019-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Menor Preço por Itens.

OBJETO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 798885, a partir das 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: 13 de janeiro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia: 13 de janeiro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

ADRIANA DA SILVA LOPES  
Pregoeira SVS/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2198

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 1676/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015379/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DAS MERCES**, portador do Registro de CNH nº 01104820953, residente e domiciliado Av Vinte e Um de Julho, nº 822, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 25 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00026958, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2155

**PORTARIA Nº 1677/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.015380/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE MARIA LIBERATO DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01961621908, residente e domiciliado Rua Delegado Antonio Melo, nº 649, bairro Congos, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023525, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2186

#### **PORTARIA Nº 1682/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015383/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIMAR DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 04441898656, residente e domiciliado Rua Chavarry, nº 300, bairro Manga, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023524, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2152

#### **PORTARIA Nº 1683/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015384/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **KATIA CILENE DA PENHA CARMO**, portadora do Registro de CNH nº 02275684541, residente e domiciliada na Av Ana Maria Gomes da Costa, nº 2896, bairro J Felicidade 2, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024232, autuada pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1218-0002-2150

#### **PORTARIA Nº 1696/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015398/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAFAEL MATOS SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 04236060138, residente e domiciliado Rua Salvador Diniz, nº 460, bairro Central, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 22 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00026628, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1218-0002-2145

#### **PORTARIA Nº 1697/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015399/2019, referente à penalidade de

**SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 02833433151, residente e domiciliado Rua Adrião Rocha de Oliveira, nº 384, bairro Araxá, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025528, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1218-0002-2122

#### **PORTARIA Nº 1698/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015400/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAINILSON BENTES LEMOS**, portador do Registro de CNH nº 05986707148, residente e domiciliado Rua Remo Amoras de Oliveira, nº 655, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024298, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os



demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2134

#### **PORTARIA Nº 1699/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015401/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **REDINELSON DO NASCIMENTO LEÃO**, portador do Registro de CNH nº 04802793499, residente e domiciliado Av Julio Cardoso, nº 636, bairro Fonte Nova, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024297, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2019-1218-0002-2139

#### **PORTARIA Nº 1700/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015405/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RUAN MIGUEL DE OLIVEIRA KASKELIS**, portador do Registro de CNH nº 06442739776, residente e domiciliado Quadra 11, nº 05, bairro Jardim America, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017250, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2137

#### **PORTARIA Nº 1701/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015406/2019, referente à penalidade de

**SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SANDRO MENDES CARDOSO**, portador do Registro de CNH nº 06363576964, residente e domiciliado Pass 14 de Janeiro, nº 154, bairro Área Portuária, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 26 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00026960, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2146

#### **PORTARIA Nº 1702/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015407/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **TIAGO RAFAEL ALMEIDA LEÃO**, portador do Registro de CNH nº 05781803813, residente e domiciliado Av Raimundo Alvares da Costa, nº 309, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 16 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025779, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2147

#### **PORTARIA Nº 1717/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015570/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CARLOS ROMENIO MOTA MACIEL**, portador do Registro de CNH nº 01266643311, residente e domiciliado Av Jose Antonio Siqueira, nº 47, bairro Laginho, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 15 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025724, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2129

**PORTARIA Nº 1718/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.015571/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **CEILA GLAUCIA BARROSO DE MORAES**, portadora do Registro de CNH nº 04958544187, residente e domiciliada Ave Deuclides Franco Montalverne, nº 2669, bairro Jardim Felicidade 2, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 01 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023435, autuada pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP  
HASH: 2019-1218-0002-2131

**PORTARIA Nº1885/2019 DETRAN/AP, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.016790/2019– Memorando nº 40/2019-UAD/CAF/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR os servidores, **GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR**, Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/ Coordenadoria Financeira/ FGS-1, **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Chefe de Unidade/Unidade de Transporte/ Coordenadoria Financeira/FGS-1 e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de OIAPOQUE/AP, AMAPÁ/AP, TARTARUGALZINHO/AP e PORTO GRANDE/AP, com objetivo de realizar levantamento patrimonial 2019 dos CIRETRANS, no período de 10 a 13 de Dezembro de 2019.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2019-1218-0002-2124

**PORTARIA Nº 1886/2019 DETRAN/AP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.016811/2019– Memorando nº 159/2019 GAB/DETRAN.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR as servidoras, **DANIELA DO SOCORRO**, Assistente Administrativo e **ENILDA MOREIRA PALHETA**, Analista Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de CALÇOENE/AP, com objetivo de participar da Ação “Governo e Você” no referido Município, nos dias 29 e 30 de Novembro de 2019.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2019-1218-0002-2141

**PORTARIA Nº1887/2019 DETRAN/AP, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.016787/2019– Memorando nº 041/2019-UAD /DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR os servidores, **GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR**, Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/ Coordenadoria Financeira/ FGS-1 e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/ AP até os Municípios de MAZAGÃO/AP e LARANJAL DO JARI/AP, com objetivo de realizar levantamento patrimonial 2019 dos CIRETRAN'S, no período de 16 a 18 de Dezembro de 2019.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2019-1218-0002-2125

**PORTARIA Nº 2014/2019 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto nº 054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista os termos Resolução nº 320, de 5 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras providências; o estabelecido na Deliberação nº 77/2009 e Portaria nº 288/2009, ambas do DENATRAN; as regras dispostas na Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, sem prejuízo da inserção e baixa do gravame; e ainda.

**CONSIDERANDO** que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução nº

320/2009 do CONTRAN,

**CONSIDERANDO**, que a documentação apresentada pela empresa **SEARCH INFORMATICA LTDA** protocolada neste Departamento em 07/05/2019 atende às exigências contidas na Portaria nº 061/2017 e suas alterações, conforme o contido no Processo nº 014.005669/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CRENCIAR A EMPRESA SEARCH INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 32.917.874/0001-02, com endereço comercial situado na Q SCN QUADRA, nº50, Bloco A sala 718 Torre Norte edif., Brasília Shopping ASA NORTE, DF, CEP 70.715-900, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º**. O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2019.  
JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR  
Diretor- Adjunto /DETRAN-AP  
Diretor Presidente em Exercício  
Decreto nº 5216 de 03/12/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2142

**PORTARIA Nº 2024 / 2019 - DETRAN/AP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, XIX do Estatuto do DETRAN-AP, aprovado pelo Decreto n. 5.237 de 30 de dezembro de 2010 e Decreto de Nomeação n. 054 de 02 de janeiro de 2015,

**Considerando** o disposto no Art. 22, inciso I, III e XI, Art. 136 a 138 e Art. 329, todos da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**Considerando** os Itens I e II do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011 – CAOPIJ/MPEA, de 12 de agosto de 2011;

**Considerando**, ainda, a Nota Técnica nº 001/2019-COP/ DETRAN acostado nos Autos do Processo Administrativo nº 014.017730/2019 DETRAN, de 12 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a inspeção semestral destinada aos veículos que realizam transporte escolar, nos termos do

Art. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** A inspeção será realizada de forma regionalizada nas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN, sempre no último sábado de cada mês no horário de 08h00min as 12h00min, conforme abaixo disposto:

	CIRETRAN	MUNICÍPIO ATENDIDO
1	Macapá	Macapá Cutias Itaubal
2	Santana	Santana Mazação
3	Oiapoque	Oiapoque
4	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari Vitória do Jari
5	Porto Grande	Porto Grande Ferreira Gomes Pedra Branca do Amapari Serra do Navio
6	Amapá	Amapá Tartarugalzinho Pracuúba Calçoene

**Art. 3º** Casos excepcionais, a critério da Direção do DETRAN, poderão ser atendidos em cronograma extraordinário.

**Art. 4º** A apresentação do veículo para fins de inspeção veicular é de inteira responsabilidade do proprietário do veículo.

**Art. 5º** A falta de autorização emitida pelo DETRAN nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante do Anexo II proíbe a execução de atividade de transporte escolar, ficando o proprietário e/ou condutor sujeito a responsabilização civil, administrativa e criminal.

**Art. 6º** O veículo reprovado em inspeção veicular, conforme exigências legais dispostas no Anexo I terão seu CRLV retido, nos termos do Art. 270 §2º do Código de Trânsito Brasileiro, momento em que será notificado o proprietário e/ou condutor da permissão precária de circulação única e exclusivamente para fins de saneamento de pendências de manutenção, conforme termo disposto no Anexo III.

**Art. 7º** A atividade de fiscalização será realizada ordinariamente pelos Órgãos de fiscalização componentes do Sistema Nacional de Trânsito, em especial pelo DETRAN através das Guarnições da Polícia Militar do Amapá - PMAP nos respectivos municípios.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria Nº 389/2011 – DETRAN-AP.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

José Furtado de Sousa Júnior  
Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP  
Decreto nº 5216/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2184

## Junta Comercial do Amapá

### JUSTIFICATIVA Nº 027/2019 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores.

Contratada: **Dulcelina C. Barbosa-ME** – Casa dos Extintores (CNPJ 34.865.808/0002-34)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Senhor Presidente,

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a contratação solicitada por meio de dispensa de licitação:

A celebração do presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em recarga de extintores de combate a incêndio, de propriedade da Junta Comercial do Estado do Amapá, de maneira a resguardar o patrimônio material e pessoal deste órgão em casos de sinistros com fogo.

O Processo Administrativo nº 0120/2019-DAA/JUCAP está devidamente instruído com a autorização pelo ordenador de despesas, bem como a pesquisa de preços, que demonstra vantajosidade para a JUCAP na contratação em tela, além de comprovação da regularidade fiscal da empresa, exigida no artigo 29 da Leis de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação no DOE.

Macapá-AP, 5 de dezembro de 2019.

BRUNO PACHECO NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

HASH: 2019-1218-0002-2164

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 117/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria de nº 110/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.061 de 11 de Dezembro de 2019.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 13 de Dezembro de 2019.

JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO

Presidente em exercício do PRODAP

HASH: 2019-1218-0002-2087

**PORTARIA Nº 118/ 2019-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Autorizar o servidor público **JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 395004-PTC/AP e CPF nº 008.501.142-84, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado 3094, Trem, nesta cidade de Macapá-AP, Carteira de Habilitação nº 06888721528, Categoria B, expedida pelo DETRAN/AP, com validade até 22/12/2019, para o fim especial em dirigir, guiar, usar e trafegar o veículo TOYOTA ETIOS, placa NET 5482 no dia 14 de dezembro de 2019, à fim de dar apoio no evento Natal da Solidariedade do Governo do Estado do Amapá. Ficando para tanto, cível, criminalmente e juridicamente responsável por qualquer acidente ou ocorrência e não podendo autorizar terceiros para usar ou conduzir o veículo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2019.

JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO

Presidente em exercício do PRODAP

HASH: 2019-1218-0002-2088

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

**CONTRATO N.º 011/2019-IAPEN.**

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ E A EMPRESA RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CONTRATADA**, resolve celebrar o Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2018 do Pregão Eletrônico nº 30/2018, constante do processo nº 08016.000044/2015-67 DEPEN, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlatas e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de videoconferência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.147,87( Nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA – IAPEN : 330302 PROGRAMA DE TRABALHO: 1.33.202.14.421.0038.2414.0.16000 NATUREZA DA, DESPESA : 449052.

**CLAUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento da primeira parcela será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo dos equipamentos, instalação e início da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade/qualidade, e atestada pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada para esse fim.

5.2.- O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta e análise das certidões: negativa de débitos municipal; negativa de débitos na receita estadual; negativa de débitos trabalhistas; certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão conjunta negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias a as de terceiros; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos fiscais da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para verificação da sua regularidade junto às instituições fiscalizadoras.

5.3.- O pagamento será por meio de **“Ordem Bancária”** indicada na proposta de preços, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto na Nota Fiscal.

5.4.-A Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo Geral do IAPEN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as

especificações constantes do Edital;

5.5. Antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2019.  
Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor do IAPEN-AP  
Decreto nº 0840/2017.  
HASH: 2019-1218-0002-2106

#### **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2019-IAPEN-AP**

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de seu Diretor-Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas.

#### **RESOLVE:**

Retificar a publicação contida no Diário Oficial do Estado nº 7040 do dia 08/11/2019, referente ao Contrato nº 010/2019 como segue;

#### **ONDE SE LÊ:**

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIO DO AMAPÁ E A EMPRESA INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICALTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 70/2018 do Pregão Eletrônico nº 10/2018, constante do processo nº 08016.000044/2015-67 DEPEN, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlatas e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas.

#### **LEIA-SE**

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIO DO AMAPÁ E A EMPRESA INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICALTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 70/2018 do Pregão Eletrônico nº 30/2018, constante do processo nº 08016.000044/2015-67 DEPEN, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação

correlatas e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2019.  
Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor-Presidente do Iapen  
Decreto nº. 0840/2017- IAPEN/GEA  
HASH: 2019-1218-0002-2113

### **Companhia de Eletricidade do Amapá**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019**

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**DATAS E HORÁRIOS:** Abertura das Propostas: 10/01/2020 às 08h00min.

Disputa: 10/01/2020 às 10h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Licitação nº 798594

Tendo o objeto à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Regulares e Especiais de Auditoria Independente para as Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias, relativos ao exercício de 2019, devendo os serviços obedecer todas as exigências contidas na legislação vigente, para Companhias de Economia Mista e Concessionárias de Serviço Público Federal de Energia Elétrica, que deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, bem como, as instruções, normas e procedimentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, demais normas e procedimentos aplicáveis e legislação específica, no que for pertinente, correspondendo a um período de 24 (vinte e quatro) meses abrangendo exercícios de 2019 e 2020, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

Macapá, 16 de dezembro de 2019.  
José Domingos Rodrigues Pinto  
Pregoeiro  
HASH: 2019-1218-0002-2083

PUBLICIADE





## Ministério Público

### PREGÃO PRESENCIAL. Nº 012/2019

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Consumo (Leite), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0010757/2019-48 – MPAP. **Empresa vencedora: A R GOIS - EPP** (CNPJ: 14.573.661/0001-10) Vencedora no Lote(item) 01. **Resumo do Lote 01:** Leite em pó integral em pacote de 1kg. Marca: Camponesa. Quantidade: 6000 unidades, Preço Unitário **R\$ 16,44** com o total global do lote 01 de **R\$ 98.640,00**. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora, conforme decisão registrada na ata da sessão, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 18/12/2019.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO  
Pregoeiro/MPAP

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 012-2019

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 do processo nº 20.06.0000.0010757/2019-48 - MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa conforme detalhamento no Resultado Final da licitação com o Preço Total Global de **R\$ 98.640,00** por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019  
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral em Exercício / MPAP  
HASH: 2019-1218-0002-2201

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 29/2019

**Órgão Gerenciador:** JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PE (UASG 90009)

**Data do Registro:** 09/10/2019 Validade: 12 meses

**Processo MP-AP nº:** 20.06.0001.0002268/2019-25

**Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** (CNPJ: 72.381.189/0010-01)

**Valor Total: R\$ 707.882,00 (setecentos e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (computadores desktop).

Com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006–GAB/PGJ, considerando a patente redução dos preços e a vantajosidade da adesão, proporcionando economia para este MP-AP referente ao objeto adquirido, **AUTORIZO** a despesa para contratação descrita acima, tendo em vista autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa prestadora dos serviços para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2019, resultante do Pregão Eletrônico nº 29/2019 realizado pela Justiça Federal de Primeira Instância em Pernambuco (UASG 90009), tendo como fornecedora a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**.

Macapá-AP, 18 de dezembro 2019.  
Dr. João Paulo de Oliveira Furlan  
Secretário-Geral em exercício/MP-AP  
HASH: 2019-1218-0002-2207

## Prefeitura Municipal De Amapá

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Amapá/AP torna Público que realizará Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2019-CPL/PMA, do



tipo menor Preço Global. **Objeto:** Confecção de Placas de Identificação de Logradouros Públicos e Sinalização Turística no Município de Amapá/AP, Conforme Termo de Convênio Nº 013/2019-SDC/AP e especificações Técnicas no Termo de Referência. A realização do Pregão será no dia 02/01/2020, às 12h00min, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), mesmo local de retirada do Edital.

Amapá-AP, 16 de dezembro de 2019.  
Adelino Adilson Peixoto Bastos  
Pregoeiro da CPL/PMA  
HASH: 2019-1216-0002-1883

## Prefeitura Municipal De Santana

### CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2019-CL/PMS

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Material Didático e de Expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** 797779.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 391.170,07

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às h:08:30min, do dia 10/01/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/01/2020, às 09h:30min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Santana-AP, 16 de dezembro de 2019.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro CL/PMS  
Dec. 0453/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2159

### CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2019-CL/PMS

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de

Empresa especializada em Manutenção de Impressoras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** 798453.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 87.140,00

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às h:08:30min, do dia 08/01/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 08/01/2020, às 09h:30min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Santana-AP, 16 de dezembro de 2019.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro CL/PMS  
Dec. 0453/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2165

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 1344/2019 – SEMSA/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 077/2019-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição do bem da empresa:

**LABORATÓRIO SANT'ANA LTDA-ME** CNPJ: 14.659.168/0001-18 que arrematou o presente lote, no valor de: **R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 18 de dezembro de 2019.  
FRANCISCO DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde SEMSA/PMS  
HASH: 2019-1218-0002-2166

### CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019-CL/PMS

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de

Empresa especializada no Fornecimento de Toners e Cartuchos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** 798458.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.014,67

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico:

**www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às h:08:30min, do dia 09/01/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 09/01/2020, às 09h:30min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

Santana-AP, 18 de dezembro de 2019.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro CL/PMS  
Dec. 0453/2019  
HASH: 2019-1218-0002-2160

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019-PMS**

Ref: Processo nº1344/2019 - PMS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME CITOPATOLÓGICO –CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA (LEITURA DE LÂMINAS E EMISSÃO DE LAUDOS). conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa: **LABORATÓRIO SANT'ANA LTDA-ME** CNPJ: 14.659.168/0001-18 que arrematou o presente lote, no valor de: **R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/ AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 18 de dezembro de 2019.  
Brendon Auzier Marques Lopes  
Pregoeiro-PMS  
HASH: 2019-1218-0002-2158

## **Publicações Diversas**

### **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019-SCC/CDSA; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019-CPL/CDSA; PROCESSO Nº 048/2019-CDSA**

**DAS PARTES: Contratante:** COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI - ME resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.303/16 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Pregão Eletrônico nº 03/2019-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 048/2019-CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Contratação de empresa contábil para prestação do serviço de auditoria externa referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 11.377,00 (Onze mil, trezentos e setenta e sete reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão na rubrica 02.05.03 - Serviços Técnicos Profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:** Este contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINAM:** Contratante Glauco Mauro Cei (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 163/2019-PMS) e Contratada Fábيا Marques Braga (Sócia da MetrÓpole Soluções Empresariais e Governamentais Eireli - ME).

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2019.  
Glauco Mauro Cei  
Diretor Presidente – CDSA  
HASH: 2019-1218-0002-2161

### **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019-SCC/CDSA; PREGÃO Nº 02/2019-CPL/CDSA; PROCESSO Nº 043/2019-CDSA**

**DAS PARTES: Contratante:** COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** IMPAKTUS ENGENHARIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.303/16 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Pregão Eletrônico nº 02/2019-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 043/2019-CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão nas rubricas 02.05.03 - Serviços Técnicos Profissionais e 02.05.17 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

**ASSINAM:** Contratante Glauco Mauro Cei (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 163/2019-PMS) e Contratada Roberto Barbosa (Proprietário da Impaktus Engenharia, Consultoria e Empreendimentos Ltda).

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2019.  
Glauco Mauro Cei  
Diretor Presidente – CDSA  
HASH: 2019-1218-0002-2163

#### **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019-SCC/CDSA; PREGÃO Nº 04/2019-CPL/CDSA; PROCESSO Nº 039/2019-CDSA**

**DAS PARTES: Contratante:** COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.303/16 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Pregão Eletrônico nº 04/2019-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 039/2019-CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental.

**CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 78.000,00**

**(Setenta e oito mil reais).**

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão na rubrica 02.05.35 – Serviços de Perícia e Monitoramento Ambiental.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

**ASSINAM:** Contratante Glauco Mauro Cei (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 163/2019-PMS) e Contratada Ivar Gomes de Oliveira (Proprietário da Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP).

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2019.  
Glauco Mauro Cei  
Diretor Presidente – CDSA  
HASH: 2019-1218-0002-2167

#### **SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá - SINGAAP, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições contidas no Estatuto Social do SINGAAP, convoca todos os sindicalizados que por atividade profissional e vínculo empregatício integre as categorias profissionais dos servidores públicos estaduais do Grupo Administrativo e Grupo de Gestão Governamental do Estado do Amapá do Estado do Amapá, conforme a Lei Estadual nº 0618/2001 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 1296/2009 e suas alterações posteriores, que estejam quites com as suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral a ser realizada às 18h00m em primeira chamada e 18h30m em segunda chamada, no dia 20 de dezembro de 2019, no auditório do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Comércio de Macapá e do Estado do Amapá (SINTRACOM), localizado na Avenida Iracema Carvão Nunes nº 644 – Centro – Macapá – AP (entre a Rua Eliezer Levi e a Rua Odilardo Silva), que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas das atividades do ano corrente;
- 2) O que ocorrer.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2019.  
Vandson Silva de Sousa  
Presidente do SINGAAP  
HASH: 2019-1217-0002-2077

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DESTINADO  
A HABILITAÇÃO AO PATRIMÔNIO FINANCEIRO  
DO AERO CLUBE DO AMAPÁ**

O **AERO CLUBE DO AMAPÁ**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.575.545/0001-51, representado por seu Presidente, João Américo Diniz, e por seu Vice-Presidente, Ruben Bemerguy, nos termos de seu Estatuto Social, designadamente, Capítulo IV – **DO PATRIMÔNIO DO CLUBE** – art.14 e seguintes, entre os que mais o sejam, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os **SÓCIOS PROPRIETÁRIOS**, portadores de ações, para promoverem as respectivas **HABILITAÇÕES** ao recebimento dos valores pecuniários resultantes da **DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**, facultando a apresentação dos **SÓCIOS PROPRIETÁRIOS EM PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, contados da

publicação do presente Edital de Convocação. Os habilitantes poderão, em razão da ausência de sede própria da entidade associativa em consequência da desapropriação indireta promovida pelo ex-Território Federal do Amapá, dirigir-se ao endereço profissional do Presidente do **AERO CLUBE DO AMAPÁ**, João Américo Diniz, localizado na Rua Cândido Mendes, nº 374, Sala E, Bairro: Central, ou em outro endereço a ser informado posteriormente, em dias úteis e horário das 09:00 as 12:30 horas, de posse do(s) respectivo(s) Título(s), para o implemento da habilitação.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2019  
JOÃO AMÉRICO DINIZ  
Presidente do AERO CLUBE DO AMAPÁ  
RUBEN BEMERGUY  
Vice-Presidente do AERO CLUBE DO AMAPÁ  
HASH: 2019-1218-0002-2082

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 09505850. Cód. CRC: 5F51723  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 18/12/2019 19:43, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

